SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 07 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2659

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:
Processo administrativo: 1296/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01 e 02. para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Pará – SEBRAE/PA. **Contratada:** itens 01 e 02: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 25.200,00 e 02 R$ 4.570,00. **Total da Adesão: R$ 29.770,00 mensais.**

Porto Alegre, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/ GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:99C7EC39

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo administrativo: 1343/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 01, 04, 09, 19 e 23. para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Imperatriz/MA. **Contratada:** itens 01, 04, 09, 19 e 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 01 R$ 52.500,00, 04 R$ 11.950,00, 09 R$ 39.750,00, 19 R$ 18.000,00 e 23 R$ 179.400,00. **Total da Adesão: R$ 301.600,00 mensais.**

Porto Alegre, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C47DA367

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1338/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 06/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 275. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS. **Contratada:** item 275- DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ 74.127.473/0001-90. **Valor total:** item 275 – R$ 18.830,90. **Total da adesão**: R$ 18.830,90.

Porto Alegre, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:DC11751F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1344/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 018/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 443, para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul/RS. **Contratada:** itens: 443 – WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ:11.318.264/0001-04. **Valor total:** item 443 – R$ 563,40. Total da adesão: R$ 563,40

Porto Alegre, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:46D8343D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1319/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 01/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 220, para aquisição de materiais de procedimento hospitalar. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Bagé/RS. **Contratada:** itens: 220 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. **Valor total:** item 220 -R$ 128,00. Total da adesão: R$ 128,00

Porto Alegre, 03 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:BB5D0EB1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 18/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1346/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 18/2018 de materiais hospitalares e procedimentos ao item 275. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio/RS. **Contratada:** item 181 – WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 11.318.264/0001-04. **Valor total:** item 181 – R$ 5.943,70. **Total da adesão**: R$ 5.943,70

Porto Alegre, 04 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:0A7E1483

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Comunicamos que o Pregão Eletrônico Nº 06/2019, que objetiva à aquisição de MATERIAL DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, através do sistema de Registro de Preços, para atender aos municípios participantes consorciados, por um período de 12 meses, foi homologado em 04 de outubro de 2019. O respectivo EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está disponível no endereço eletrônico: www.cisga.com.br, em "Diário Oficial Eletrônico". Informações: fone (54)3462.1708/ (54) 3462.2871 ou administrativo@cisga.com.br.

EVANDRO ZIBETTI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:95764CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2019

CONTRATO Nº 155/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de camisetas (uniformes) para os funcionários da Secretária Municipal da Saúde do Município de Alegria - RS. Dispensa de Licitação nº 052/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura. Valor total do contrato R$ 1.811,00 (Um mil oitocentos e onze reais). **Empresa Contratada: TATIANA CARLA ROBE WEBER - ME**, CNPJ nº 30.309.121/0001-80. Data: 04.10.2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:086F6060

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO Nº. 25/2019 – PRESENCIAL** – tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para conserto de veículo, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no **dia 21/10/2019 às 08:30 horas, na sala do setor de Licitações da Prefeitura.** Edital no site: www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo fone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 04 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:31D67BC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado e bloco de concreto pré-moldado articulado e intertravado de 16 (dezesseis) faces para atender as necessidades do Município de Alvorada , conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por Item. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

CONCRETOS TABAÍ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 05.739.608/0001-56				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
04	Bloco de concreto (Cota reservada 25%). Marca: Tabaí	m²	15.050	R$ 33,39
SÃO PEDRO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 02.331.591/0001-05				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Meio-fio de concreto (Ampla participação). Marca: Millato	m	5.265	R$ 17,08
03	Meio-fio de concreto (Cota reservada 25%). Marca: Millato	m	1.755	R$ 17,08
TECMOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 00.821.296/0001-01				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
02	Bloco de concreto (Ampla participação). Marca: Tecmold	m²	45.150	R$ 30,50

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 04 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 07 de outubro de 2019.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:28A5CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 - 2ª RETIFICAÇÃO

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas em atuar como Administradora de Benefícios ofertados de no mínimo 2 (duas) operadoras de planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, a serem prestados aos servidores da administração direta e indireta do Município de Alvorada, do Poder Legislativo e Executivo Municipal, ativos e inativos, bem como aos respectivos dependentes e pensionistas.
Nova data e local de início do credenciamento: dia **14 de outubro de 2019**, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, 2º andar, Bairro Bela Vista, Alvorada-RS.
O Edital RETIFICADO encontra-se à disposição no portal www.alvorada.atende.net ou através de solicitação pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:512B1D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2019 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica aos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Licitação na modalidade Tomada de Preços, em 04 de outubro de 2019.
Objeto: Execução da Reforma/Modernização do Ginásio Municipal Tancredo Neves, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3290 – Bairro Nova Americana – Alvorada/RS.
Empresa Vencedora: Construtora Possamai LTDA, CNPJ nº 05.725.151/0001-20 – Valor Global R$ 199.718,01 (cento e noventa e nove mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:31B1F784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2019 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, comunica aos interessados que foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA a Licitação na modalidade Tomada de Preços, em 04 de outubro de 2019.
Objeto: Revitalização da Praça Onze de Abril, situada na Travessa Vitória, s/n, esquina com a Travessa Bandeira – Bairro Onze de Abril – Alvorada/RS.
Empresa Vencedora: Empresa Elo Construções e Instalações LTDA, CNPJ nº 21.440.933/0001-70 - Valor Global R$ 258.326,85 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Maiores informações no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 07 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Thiago da Silva Martins
Código Identificador:F98679B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 Constitui objeto desta licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições **de produtos alimentícios para a merenda dos grupos de atividades do CRAS**, conforme as quantidades e especificações detalhadas na tabela do **ANEXO VII** , parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ACHOCOLATADO PACOTE 400G TIPO 1	40 un
02	AÇÚCAR CRISTALIZADO PACOTE 1 KG	150 KG
03	BISCOITO DOCE SORTIDO PACOTE 400G TIPO 1	100 pct
04	CAFÉ EM PÓ A VÁCUO EMBALAGEM ALUMINIZADA TIPO 1 – embalagem 500g	10 FD
05	CHÁ (CAMOMILA, ERVA-DOCE, FRUTAS)	20 CX.
06	DOCE DE LEITE POTE 400G	5 UM
07	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1KG	100 un
08	FILTRO PARA CAFÉ N.° 103 CX 30 – FARDO COM 06	05 UN
09	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO UNID. 100G	20 un
10	FERMENTO INST. BIOLÓGICO P/ PÃO 125G	20 Un
11	LEITE DE VACA INTEGRAL EMBALAGEM 1 LITRO	150L
12	MARGARINA VEGETAL POTE 500G	20 un
13	MILHO E ERVILHA 200G DRENADO	50 LATAS
14	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500G	50 un
15	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL SACHÊ 200ML	60 Um
16	MORTADELA SEM GORDURA	10 KG
17	ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM 900ML	30 UN
18	OVOS DE GALINHA DÚZIAS	30 DZ
19	PÃO DE CACHORRO QUENTE 100G	100 KG
20	PÃO DE SANDUICHE FATIADO 450G	50 PCT

21	QUEIJO FATIADO KG	05 KG
22	SAL FINO IODADO PACOTE 1 KG	05 KG
23	SALSICHA MISTA EMBALAGEM DE 2,5 KG	50 KG
24	BANANA PRATA TIPO 1	80 KG
25	LARANJA TIPO 1	100 KG
26	CEBOLA TIPO 1	10 KG
27	LIMÃO TIPO 1	30 KG
28	MAÇA TIPO 1	50 KG
29	SCHIMIER COLONIAL	10 POTES

Data da abertura dos envelopes: dia 17/10/2019
Horário: 08h00
Local: Prefeitura Municipal de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 04 de Outubro de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:1A685F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 28/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 18/10/2019**. Abertura das propostas: **18/10/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **18/10/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1110.

Arroio dos Ratos, 04 de outubro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:E51ACF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2018

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **ENCANTADO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** com sede na Rua Padre Anchieta, 1327, Sala. 01, centro, na cidade de Encantado, CEP.:95.960-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.166.700/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **CLÁUDIO JOSÉ PIVATTO,** brasileiro, casado, portador do CPF n° 721.477.330 – 91, RG n° 8058388755, SSP/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, ambas devidamente representadas tem entre si certo e ajustado o presente contrato de prestação de serviço, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade n° 14/2018, Processo Administrativo nº 1480, tem justo e contratado o presente aditivo mediante às cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente, elegem pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade modificar a cláusula Sexta do respectivo contrato, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato nº 111/98, de 05 de outubro de 2019 até 05 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando a correção dos valores de locação mensal, pelo IPCA/IBGE prevista na cláusula terceira do Contrato nº 111/2019, após a implementação dos 12 meses da execução do contrato, em 05/10/2019, o valor da locação mensal passará de R$ 586,61 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para R$ 606,72 (seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:71F6DDC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2019

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal Senhor **VILMAR ZIMMERMANN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7017051611, portador do CPF nº 331.968.000 – 59, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, na cidade de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA,** CNPJ Nº 19.162.768/0001-90, COM ENDEREÇO NA AVENIDA JULIO BORELLA, 805, SALA 211, NA CIDADE DE MARAU – RS, CEP: 99.150 – 000, neste ato representado pelo Sócio Sr. Edgar Chimento, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 621.233.270-34 e portador do RG nº 1043194016, SSP/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Dispensa por Limite n° 495/2019, Processo Administrativo nº 517/2019, tem justo e contratado o presente aditivo, que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Aditivo tem por finalidade modificar a Cláusula Segunda do respectivo contrato, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato nº 24/2019, por mais 6 (seis) meses, considerando que o processo licitatório para contratação da empresa responsável para os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte do transbordo até o aterro de resíduos e o destino final, do município de Augusto Pestana, ainda está tramitando.

CLÁUSULA SEGUNDA: Que as demais Cláusulas e condições do contrato continuam em pleno vigor em todos os seus termos, estando, portanto ratificadas neste aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Aditivo passa a vigorar a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:46732758

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Revoga concessão de adicional de insalubridade a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 3.359, de 07 de dezembro de 2018 e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, resolve:
Art. 1° Revogar concessão do adicional de insalubridade do servidor Paulo Cesar Lima da Rosa, readaptado para cargo efetivo de Vigilante, padrão 05, classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:5E890C96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede adicional periculosidade a servidor readaptado para o cargo de Vigilante.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3.359, de 07 de dezembro de 2019, e, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, resolve:

Art. 1° Conceder adicional periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o salário básico do servidor abaixo relacionado, readaptado para o cargo efetivo de Vigilante.

Paulo Cesar Lima da Rosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:B07C0BC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 14 a 23 de outubro de 2019 (10 dias), e o segundo de 02 a 21 de janeiro de 2020 (20 dias) a servidora Márcia Terezinha Ferrari, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0EEE6BF0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera período de férias de servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Alterar segundo período de férias da servidora Janete Terezinha Bergamo Motta, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, sendo, de 16 a 25 de março de 2020 (10 dias), férias referentes ao período aquisitivo de 20 de fevereiro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 04 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:FAFD67BB

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

Aditamento do contrato administrativo n° 005/2019, sexto do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, tendo como objeto: aquisição de gasolina, óleo diesel S-10 e óleo comum para uso nas máquinas e veículos do município. Contratada: Safra Diesel Ltda, CNPJ nº 76.578.202/0001-87. Reajuste de valor do item 003. Acréscimo de 5,12% sobre o valor do óleo diesel comum. Valor reajustado de R$ 3,10 para R$ 3,25 o litro. Assinatura: 03/10/2019.

Barracão – RS, 04 de outubro de 2019

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:DC115E3E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MECÂNICA DIESEL OURENSE LTDA
CNPJ: nº 02.773.986/0001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UMA CAÇAMBA IRK 9596.
VALOR DO CONTRATO:R$ 13.097,97 (treze mil noventa e sete reais e noventa e sete centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 03.10.2019
Assinatura:04.10.2019
PRAZO: 30.11.2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº106/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 04de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:C34167C3

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2018 PREGÃO PRESENCIAL 046/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 143/2018, **primeiro** do contrato, referente ao Pregão Presencial 046/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E QUE VENHAM FREQUENTANDO CURSOS VINCULADOS A ESTRUTURA DO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, NOS NÍVEIS SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE E DE 2º GRAU REGULAR OU SUPLETIVO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO, OFERECIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.089 DE 07 DE AGOSTO DE 2013 , LEI MUNICIPAL Nº 3.254, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE-RS**, CNPJ: 92.954.957/0001-95. **Proorogação de prazo**. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12(doze) meses a contar de 05.10.2019. Assinatura: 04.10.2019

Barracão – RS, 04 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:80F77CAE

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: MPM COMÉRCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 07.734.903/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UMA MOTONIVELADORA CAT 12G.
VALOR DO CONTRATO:R$ 16.661,40 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO:26.09.2019
Assinatura:04.10.2019
PRAZO: 30.11.2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 103/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 04de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:875230F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: JOSE CARLOS GONCALVES - ME
CNPJ: 17.766.905/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em botijões de 13 quilos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Dotações:

568	FUNDEB
615	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
672	Salário-Educação
2010	FUNDEB
2109	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -
2110	Recurso Livre

Valor: R$22.770,0 (vinte e dois mil setecentos e setenta reais)
Vigência: 04/10/19 até 04/10/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2B398B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 031/2019, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de consultas médicas e de exames laboratoriais para atender especificamente ao Programa de Prevenção ao Câncer de Próstata/2019 (Novembro Azul). O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 23 de outubro de 2019, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 04 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4A80B33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2019** – Aquisição de parques infantis. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura às 09hs do dia 18 de outubro de 2019. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019** – Reforma de retroescavadeira. Critério de julgamento menor preço por lote. Data de abertura às 09hs do dia 21 de outubro de 2019. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 07 de outubro de 2019.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:4C5D2E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 068/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 068/2019
Parceiro público: Município de Bom Princípio
Parceira outorgada: Associação Comunidade Remir
Objeto: realização de aulas de música, dança e teatro infantil/adolescente.
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Assinatura: 04/10/2019
Vigência: até dezembro de 2020

DIRCEU FRITZEN
Gestor da Parceria
Servidor Público Municipal

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:486BF19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 101, DE 04/10/2019

RETIFICA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICA o ato: Portaria no 40.659/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6o da Emenda Constitucional no 41/2003, combinado com o § 5o do artigo 40 da Constituição Federal, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **11/02/2016**, à servidora **DENISE MARIA CORREA DA SILVA**, CPF 458.862.700-78, matrícula 1931, cargo de Professor, nível 03, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais a ser custeada por INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 04 de Outubro de 2019.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI,
Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:0C182FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Campo Bom torna público o preço registrado no Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 028/19 – tipo menor preço para a locação de cabines sanitárias químicas para os eventos oficiais do Município de Campo Bom-RS. Ata de Registro de Preço assinada em 29/09/19. Destacando-se a empresa vencedora TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO – EIRELI, o preço unitário ajustado para o Item 001 foi R$ 87,00 e item 002 R$ 77,00.

Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:90C226BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 020/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de equipamentos de ginástica diversos, para a manutenção e/ou implantação de academias ao ar livre no Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 07 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:EAB0C33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial para Registro de Preços PP 026/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de condicionador de ar tipo Split para diversas Secretarias do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 07 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:25B27B09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **17/10/2019, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada na execução de serviços, materiais e equipamentos para implantação de Telefonia IP, que permitam o uso de gerenciamento baseado em ASTERISK, incluindo instalação e configurações necessárias para o Município de Caseiros**,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 036/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 04/10/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:EA3DD179

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2019

PORTARIA Nº 247/2019, de 03 de outubro de 2019.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Direção de Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso se suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Concessão de Função Gratificada de direção de Escola FG5 25%, junto a E.M.E.F. Pedro Ferreira Bueno a servidora **Jocelia da Silva Kuhne,** investida no cargo efetivo de professor.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E66238AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 259/2019

DECRETO Nº 259, de 1 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.457 - Material de consumo	R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2003 - Proteção Social	
33390320000000000000.512 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 3.800,00
Total.....	R$ 8.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2017 - Manutenção do Paço Municipal	
33390300000000000000.485 - Material de consumo	R$ 2.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33390300000000000000.28 - Material de consumo	R$ 5.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2002 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social	
34490510000000000000.3 - Obras e instalações	R$ 500,00
34490520000000000000.233 - Equipamentos e material permanente	R$ 800,00
2006 - Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	
34490510000000000000.506 - Obras e instalações	R$ 500,00
Total.....	R$ 8.800,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7D5D6F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 260/2019

DECRETO Nº 260, de 1 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de

R$ 30.000,00 (trinta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33390390000000000000.125 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 30.000,00
Total.....	R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0001 - Recursos Livres.	
Total.....	R$ 30.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1D4053F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2019

PORTARIA Nº 249/2019, de 04 de outubro de 2019.

Aplica Pena de Demissão

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 182, inciso, II da Lei Municipal nº 1543/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO relatório final apresentado pela Comissão Processante em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 095/2019 de 12 de abril de 2019,

***RESOLVE**:*

Art. 1º – Aplicar penalidade disciplinar de **DEMISSÃO** ao servidor **Joel Machado da Silva**, matrícula 2064, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º – A referida penalidade ocorre, tendo em vista, descumprimento do dever funcional do Artigo 129, inciso X da Lei Municipal 1.542/2002 "Ser assíduo e pontual em serviço", enquadrando-se a conduta no artigo 144, inciso IV do referido diploma legal.
Art. 3º – Presente a reincidência da conduta, tendo em vista penalidade em Procedimento Administrativo Disciplinar anterior, resta considerado o Artigo 148 da Lei Municipal 1.542/2002.
Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:19FAE096

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 261/2019

DECRETO Nº 261, de 3 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390300000000000000.191 - Material de consumo	R$ 1.000,00
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33390300000000000000.980 - Material de consumo	R$ 2.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
33390140000000000000.264 - Diárias - civil	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2032 - Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF	
33190110000000000000.292 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.000,00
2034 - Manutenção da Farmácia Básica	
33171700000000000000.915 - Rateio pela participação em consórcio público	R$ 1.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
33390300000000000000.421 - Material de consumo	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 4.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 3 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:31244944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017-3

Aditivo Nº.....: 13/2017 - 3 - Contrato Nº: 13/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: BANRISUL SERVICOS LTDA
Valor.....: 1.020.720,00 (um milhão vinte mil setecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 03/10/2019 Término: 29/08/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2017
Recursos.....: Dotação:

2.015.3.3.90.46.00.00.00.00 (45),
2.056.3.3.90.46.00.00.00.00 (199),
2.057.3.3.90.46.00.00.00.00 (205),
2.090.3.3.90.46.00.00.00.00 (279),
2.188.3.3.90.46.00.00.00.00 (28),
2.188.3.3.90.46.00.00.00.00 (80),
2.188.3.3.90.46.00.00.00.00 (104),
2.188.3.3.90.46.00.00.00.00 (389),
2.188.3.3.90.46.00.00.00.00 (429),
2.188.3.3.90.46.00.00.00.00 (444)
Objeto.....: FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO REFEISUL, NA MODALIDADE DE CARTÃO MAGNÉTICO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SERVIDORES NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, CONFORMETERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017, ART 24, INCISO VIII, DA LEI N 8666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Crissiumal, 3 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:47539E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 177/2017, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 154/95, 234/97 e 713/2007, **ALTERA** a Portaria nº 177/2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, passando a vigorar com a seguinte redação:
NOMEIA
Os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Derrubadas, com vigência até 30/04/2021.
I - Representantes do órgão governamental
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Sandra Maria Dall Agnol – Titular
- Jonatan Cleber Gall - Suplente
b) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
- Andréia Rech Geroldini – Titular
- Marlize Salete Belarmino Busatto - Suplente
c) Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento:
- João Paulo Duinoski Pereira – Titular
- Elaine Henchen – Suplente
d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Rodrigo Vendrusculo – Titular
- Marcos Cesar Steinke – Suplente
e) Secretaria Municipal de Administração:
- Helio Lampert – Titular
- Scheila Daiane Tamioso – Suplente
II - Representantes de órgão não governamental
a) Sindicato dos Municipários:
- Ari Scapini– Titular
- Marlom Augusto Geroldini
b) Grupo de Idosos:
- Zeni Sorgetz - Titular
- Nilza Nitsch – Suplente
c) EMATER:
- Delires T. Habitzreiter Kirst – Titular
- Carlos Rogério Kirst – Suplente.
d) Profissionais da Área Social:
- Noiseli Fátima Weber - Titular
- Debora Simone Janke Selle - Suplente
e) Igreja Católica:
- Renato José da Rosa – Titular
- Menandra Marcia Golfetto Casola - Suplente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:0EF3D8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2019

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - O Plano Municipal de Educação - PME do Município de Derrubadas, instituído com base na Lei Municipal nº 1.149/2015, é reestruturado com base nas disposições da presente Lei, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar da sua publicação, na forma do Anexo I e Metas inseridas, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal.
Art. 2º - São diretrizes do PME:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º - As metas previstas no Anexo I deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, dados das Secretarias Municipais.
Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
II - Comissão de Educação indicada pela Câmara de Vereadores de Derrubadas;
III – Conselho Municipal de Educação e Cultura - CMEC;
IV – Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
a) Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
b) Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
Art. 6º - O município promoverá a realização de duas audiências públicas municipais para avaliação do Plano Municipal de Educação, sendo a primeira até o final de 2022 e a segunda até o final do primeiro semestre de 2025, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
§ 1° - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, além da atribuição referida no caput:
I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá através das audiências públicas amplo debate para avaliação do PME.
Art. 7° - O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º - Caberá aos gestores municipais, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º - O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§ 4º A Secretaria Municipal da Educação adotará estratégias didáticas e pedagógicas para atender a demanda local de inclusão de estudantes com identidades e especificidades socioculturais e linguísticas na rede regular de ensino.
§ 5º - Será aderido a uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, o Estado e o Município.
§ 6º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
§ 7º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 8º - O município estabelece no respectivo plano de educação estratégias que:
I - Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II – Considerem as especificidades asseguradas pela equidade curricular;
III - Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.
Parágrafo Único - O processo de adequação do Plano Municipal de Educação, de que trata o *caput* deste artigo, será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art. 9º - O Município deverá aprovar lei específica para o seu Sistema de Ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 11 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas.
§ 1º - O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2(dois) anos:
I - Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes;
§ 2º - A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles;
§ 3º - Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede;
§ 4º - Cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º;
§ 5º - A avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.
Art. 12 - Até o final do primeiro semestre do quinto ano de vigência deste PME (desde que já aprovado o novo PNE), o Poder Executivo encaminhará à Câmara municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art. 13 - O poder público deverá instituir, em lei específica, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 26 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2EA52CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 32157 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar por descumprimento do artigo 129, I, II, III, VI e VII a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do servidor MARCOS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA, motorista, matrícula 5567, por ter cometido a infração de trânsito com o veículo placa ISY 9437, sendo que o município efetuou o pagamento.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 31.808 de 22 de maio de 2019, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 2 de Outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:E5C59702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL N.º 58-2019 -RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EXTRATO DE EDITAL Nº 58/2019

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Objetiva e a convocação para a Prova Prática. A PROVA PRÁTICA para os Cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Operario Especializado e Serviços Gerais será aplicada no dia 20/10/2019 (domingo), às 8h (Horário de Brasília), no Auditório da Casa do Agricultor, situado na Rua José Bonifácio, nº 1626, Bairro Centro, no Município de Doutor Maurício Cardoso/RS. O Edital encontra-se divulgado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.pdrmcard.com.br e www.objetivas.com.br.

Doutor Maurício Cardoso, em 07 de outubro de 2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:3FB4574E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- MARIA CRISTINA BORTOLUZZI – CPF Nº 615.906.650-15 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 155/2019 a Chamada Pública nº 03/2019 – Prorroga prazo de vigência passando para 04/12/2019 – Assinatura: 30/09/2019.

- TREMA COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 09.606.109/0001-41 – Aquisição de materiais para manutenção da rede de água e iluminação pública – Contrato nº 245/2019 ao Pregão Presencial nº 62/2019 – R$ 7.429,40 – Assinatura: 02/10/2019.

- JLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ Nº 95.370.730/0001-90 – Termo Aditivo nº 05/2019 – Contrato nº 111/2019 ao Pregão Eletrônico nº 08/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 25/09/2019 – Assinatura: 30/08/2019.

- L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME – CNPJ Nº 26.471.315/0001-00 – Aquisição de materiais para iluminação pública e tintas para meio fio e faixa de segurança– Contrato nº 244/2019 ao Pregão Presencial nº 62/2019 – R$ 11.745,00 – Assinatura: 02/10/2019.

- PNEU BOM LTDA EPP – CNPJ Nº 21.609.270/0001-74 – Termo Aditivo nº 01/2019 – Contrato nº 212/2019 ao Pregão Presencial nº 56/2019 – prorroga prazo de vigência passando para 20/10/2019 – Assinatura: 27/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2794AE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que retifica o processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 029/2019 que tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e copa, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.
a partir do item 10 no edital em PDF e inclui-se os itens 44, 45 e 46 no arquivo XML, e altera a data de abertura para o dia 17, no mesmo horário e local.

Data de julgamento: 17/10/2019 Horário: 09h00min

Entre Rios do Sul-RS, 04 de outubro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:584A21B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019 PROCESSO Nº 113/2019
OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para um período de 03 (três) meses.
CONTRATO Nº 120/2019
CONTRATADA: Comercial Souza de Alimentos Ltda.
VALOR: R$ 3.331,50 (três mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATO Nº 121/2019
CONTRATADA: Cooperativa de Agricultores e Agroindustriais Familiares de Caxias do Sul Ltda.
VALOR: R$ 21.541,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais)
CONTRATO Nº 122/2019
CONTRATADA: Supermercado Ildaja Ltda.

VALOR: R$ 16.954,70 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:25 de Setembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D6518755

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA 02/2019

Processo Nº 5262/2019

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a sessão pública prevista para o dia 08 (oito) de outubro às 13h30min será suspensa para revisão do projeto. Oportunamente será marcada nova data e horário de abertura que será publicada na imprensa oficial.

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:FCF04C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 095/2019
Pregão Eletrônico 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Translog LTDA – ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 07 (sete) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2019, até 20 de maio de 2020.
Valor total: R$ 62.986,00 (sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais)
Assinatura: 04/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B8188799

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO n° 249/2016
Primeiro Adendo
Inexigibilidade n° 026/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Para Atendimento e Auxílio de Deficientes Mentais Porto Belo - ADEMPOBEL
CNPJ: 17.221.860/0001-58
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de setembro de 2019, até 27 de setembro de 2020.
Valor: O valor total referente à renovação do contrato, reajustado pelo IGP-M, é R$ 37.822,20 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos). O valor mensal reajustado pelo IGP-M é R$ 3.151,85 (três mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos)
Assinatura: 27 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FCB1AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2019
PROCESSO N° 7238/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Contratação da Palestrante Ana Cristina Souza Rangel para ministrar palestra no Seminário Municipal de Educação - SME,** no valor total de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3362/2019** emitidas em favor de **NUCLEO DE ESTUDOS EM EDUCACAO MATEMATICA E INTERDISCIPLINARIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ 05.087.794/0001-96.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0B024B54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 338/2019
PROCESSO N° 7237/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de material educativo e esportivo para realização das atividades de oficinas socioeducativas do Programa Integrado de Inclusão Social - SMCTE,** no valor total de **R$ 3.028,00 (três mil e vinte oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3363/2019** emitidas em favor de **SR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ 14.346.966/0001-90.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A6889AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 339/2019
PROCESSO N° 7239/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de material de expediente: carimbos para a Coordenadora da PMPICS, a Coordenadora da UBS Caic/Primavera e para as Academias de Saúde Novo Esteio, Três Marias e Av. do Carnaval - SMS,** no valor total de **R$ 195,00 (cento e noventa e cinto reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3364/2019** emitidas em favor de **CIA DOS CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA,** inscrita no CNPJ 10.217.631/0001-10.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8B9C5112

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 340/2019
PROCESSO N° 7269/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de Material gráfico: faixa e adesivos para uso na III Semana da Água de Esteio, que ocorrerá de 04 a 11 de Outubro - SMMA,** no valor total de **R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3381/2019** emitidas em favor de**TIAGO FILBER RECARGAS ME,** inscrita no CNPJ 05.501.367/0001-02.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5F3BB46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizada TOMADA DE PREÇOS, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019, Processo administrativo nº 6727/2019. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DA ENTRADA DO MUNICIPIO DE ESTEIO - SMDUH"**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 564.897,14** (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos). PRAZO DE CONCLUSÃO: **120 (cento e vinte) dias**. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**: às 13h30min do dia 28 de outubro de 2019.** EDITAL: à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:2169BC28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 31/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: alteração no valor do litro do óleo diesel comum de R$ 3,65 para R$ 3,67 e no valor do litro da gasolina comum de R$ 4,48 para R$ 4,53
DATA DE EMISSÃO: 02/10/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

Harmonia/RS, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:86E21979

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 019/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: alteração no valor do litro do Diesel – S10 de R$ 3,67 para R$ 3,61
DATA DE EMISSÃO: 04/10/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018

Harmonia/RS, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:3713C7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2019
CONTRATADO: **ZADER FABIANO DA SILVA SCHMEGEL - ME**
CNPJ: 24.121.321/0001-02
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de elaboração do projeto executivo de pavimentação asfáltica na Estrada Despique – Vila Floresta 4ª etapa e na Estrada de acesso à Gruta, do Município de Harmonia/RS;
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00
DATA DE EMISSÃO: 01/10/2019
VIGÊNCIA: 01/10/2019 até 31/03/2019
LICITAÇÃO:

Harmonia/RS, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:40C8C767

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2019
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 109/2018
CONTRATADA: RGS ENGENHARIA S.A
CNPJ: 19.368.227/0001-12
OBJETO: reequilíbrio financeiro dos preços dos materiais asfálticos
DATA: 01/10/2019
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018.

Harmonia/RS, 07 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:B152297A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050-2019
CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA ME

Contratante: Município de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação conforme a necessidade.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI041-2019 SRP
Itens: 01, 02, 03, 04 e 05
Contratada: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA ME
CNPJ: 05.480.466/000155
Valor Total: R$ 17.550,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AD0AE62D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051-2019
ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI040-2019 - SRP
Item: 07
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA
CNPJ: 90.522.616/0001-15
Valor global: R$ 122.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7F64A206

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052-2019
ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI040-2019 - SRP
Itens: 01, 02 e 03
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA
CNPJ: 87.304.499/0001-09
Valor global: R$ 37.100,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0CBF4904

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053-2019
NILSSON E CIA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI040-2019 - SRP
Itens: 05, 06 e 08
Contratada: NILSSON E CIA LTDA
CNPJ: 89.205.629/0001-81
Valor global: R$ 155.050,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:BF0BF41F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054-2019
TCM CONCRETOS LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI040-2019 - SRP
Itens: 04
Contratada: TCM CONCRETOS LTDA ME
CNPJ: 20.907.193/0001-76
Valor global: R$ 30.600,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0D0A6D8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4384-2019

DECRETO Nº 4.384/2019 de 18 de setembro de 2019

Abre crédito especial com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.844/2019, de 17 de setembro de 2019,
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito especial no montante de **R$ 168.000,00** (Cento e sessenta e oito mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2102**	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 168.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 168.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2001**	**Amortização do Passivo Atuarial do RPPS**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 168.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 168.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:D3EFFB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4386-2019

DECRETO Nº 4.386/2019 de 26 de setembro de 2019

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.810/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2102**	**Serviços de Iluminação Pública**
Elemento:	4.6.90.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Total das Suplementações:		**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2001**	**Amortização do Passivo Atuarial do RPPS**
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso:	1	RECURSO LIVRE
Valor:		**R$ 15.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 15.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 26 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:223C3F75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 007/2019, para aquisição e instalação de luminárias LED 45W / 54W / 90W e 180W, braços de 2,5 m e 3,5 m e relé fotoeletrônico, através da licitação compartilhada com o COMAJA, Pregão Presencial n° 07/2019 - Sistema de Registro de Preços. O valor total estimado da aquisição é de R$ R$ 3.283.522,71 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos), cujo fornecedor com preço registrado é a empresa QUARK ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 12.496.490/0001-48, conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 02 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3CD7C7D8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito de Ibirubá – RS, ABEL GRAVE, **CONVOCA os munícipes, especialmente os moradores do bairro Esperança,** para participar de Audiência Pública a realizar-se no dia **22 de outubro de 2019**, terça-feira, às 19 horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Firmino de Paula, n.º 780, a fim de tratar sobre a permuta dos imóveis matriculados sob n.º 20.716 e 23.607, nos termos da previsão legal disposta no parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar 119/2015, tendo por objetivo melhor realocar a atividade pública, bem como para explanação sobre futuro parque ecológico e outros assuntos relacionados ao bairro.

Ibirubá-RS, 07 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5C1CE9D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI041-2019 SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais de construção, destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação conforme a necessidade – Itens: 01, 02, 03, 04 e 05 – Empresa: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA ME – CNPJ 05.480.466/0001-55, pelo valor total de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 04 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4580D877

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI040-2019 SRP, referente ao Registro de Preços para Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação: Item: 07 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA EPP, CNPJ 90.522.616/0001-15, pelo valor total de R$ 122.000,00 / Itens: 01, 02 e 03 – Empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO MOAMAR LTDA EPP, CNPJ 87.304.499/0001-09, pelo valor total de R$ 37.100,00 / Itens: 05, 06 e 08 – Empresa: NILSSON E CIA LTDA EPP – CNPJ 89.205.629/0001-81, pelo valor total de R$ 155.050,00 / Item: 04 – Empresa: TCM CONCRETOS LTDA ME – CNPJ 20.907.193/0001-76, pelo valor total de R$ 30.600,00; totalizando assim, o valor global da licitação em R$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta centavos) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos dos Decretos Municipais 4.174/17 e 4.271/18, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CD9132A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 7.690,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 7.690,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 7.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 690,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D6198EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016 e Lei Municipal n° 2.730, de 20 de abril de 2017,

Art. 1º Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores Augusta Daronco Cauduro de Oliveira, do cargo de Professora, que a presidirá, Neri Oliveira Quitaisk, do cargo de Auxiliar de Escriturário, Ana Paula Alf, do cargo de Escriturário e suplente Marina Andreia Traesel do cargo de Nutricionista.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º Ficam revogadas a Portarias nº 22/2017, 78/2017 e 05/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1EAD6CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa gestor de parceria, celebrado com Organização de Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016.

Art. 1º Designa a servidora Zenaide Heinsch, do cargo de Secretária de Educação, para a função de Gestor da parceria celebrada com Organização de Sociedade Civil - OSC.

Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 21/2017 e 79/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 03 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:551DDB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2019 - SETOR PESSOAL

NOMEIA A SENHORA TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE, PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – CC03.

_____

João Edécio Graef**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e Artigo 1º da Lei Municipal nº 2340/2012, de 06 de junho de 2012, **NOMEIA** na data de 07 de outubro de 2019, a Senhora TATIANE SCHULTZ SCHONARDIE, para o Cargo de Diretor do Departamento Municipal do Transporte Escolar – CC03**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 04 de outubro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Cristian Borges Muller
Código Identificador:B544527F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Iraí, torna público que as 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2019, para contratação de empresa para execução de reposição de pavimento em diversas ruas da cidade. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 18 de setembro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:C4A96AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31 - 2019 CONTRATO Nº 099/2019

Objeto: Aquisição de testes psicológicos;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PROJECTO ESTUDOS AVANÇADOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA, CNPJ: 02.013.546/0001-02;
Valor total: R$ 5.502,80.

Iraí, 02 de outubro de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:31038116

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Presencial nº 40/2019, Processo Administrativo nº 143.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de camisetas para campanha outubro rosa/novembro azul e de uniformes esportivos.

Contratado/CNPJ: CLARICE STEFAN OLIVEIRA, 21203566000190.

Homologada em 03/10/19.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:FE9D7895

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

CHAMADA PÚBLICA

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Chamada Pública nº 02/2019, Processo Administrativo nº 135/2019, conforme informações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios através da agricultura familiar.

Contratado/CPF: ROSA MARIA MONTANES, 792.187.920-91; REGIS DOBERSTEIN, 020.340.760-10; CARLA SOARES PAVÃO, 942.818.660-00; TATIANE DA SILVA LOPES, 011.653.220-30.

Homologação: 03/10/2019

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0D15FF9C

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 80/2019, Processo Administrativo nº 153/2019, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de móveis e materiais de cozinha para a creche municipal.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: LOJAS QUERO-QUERO S.A
CNPJ: 96.418.264/0050-17

Contratado: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ: 87.296.026/0132-76

Contratado: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Homologação: 25/09/2019

JOSÉ RUBEN LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:0838C82C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Municipal, comunica que tem interesse em

Contratar empresa para realizar o serviço de Avaliação Atuarial de 2020.

1. A realização do serviço de Avaliação Atuarial de 2020 deverá ter a elaboração dos seguintes documentos:
a) Análise da aderência das hipóteses atuariais, tendo e vistas as exigências da Portaria MPS nº 464/2018 e elaboração de Relatório contemplando as hipóteses indicadas e suas respectivas justificativas técnicas;
b) Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA) para atendimento das exigências do Art. 5º da Portaria MPS nº 464/2018, se necessário;
c) Realização da avaliação atuarial relativa ao ano-base de 2019, contemplando a apuração das Previsões matemáticas e o resultado atuarial (superavit/déficit técnico) de acordo com o que preceitua a portaria MPS nº 464/2018, conforme metodologia estabelecida em Nota Técnica Atuarial, aprovada pela Secretaria de Previdência Social (SPS);
d) Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações de atuário responsável para estabelecimento ou manutenção de equilíbrio financeiro e atuarial;
e) Fluxo atuarial anual projeto de receitas e despesas do fundo, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e demais exigibilidades dos órgãos reguladores e fiscalizadores;
f) Cálculo da rentabilidade auferida pelos recursos garantidos do plano de benefícios quando da avaliação atuarial para verificar se está em nível adequado para a estabilidade financeiro-atuarial do mesmo;
g) Elaboração de Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como tomar as providências necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria da Previdência (SPREV);
h) Assessoria para elaboração de Leis Municipais advindas dos resultados apurados pela avaliação Atuarial, objeto dessa proposta;
i) Elaboração de sistema de acompanhamento de amortização de deficit atuarial, se necessário;
j) Assessoria para gestão atuarial do RPPS em questões relativas aos resultados apurados pela Avaliação Atuarial objeto dessa proposta;
k) Reunião presencial para apresentação doss resultados e questionamentos, em data a ser acordada entre as partes.
2. O Atuário deverá prestar, ainda, todos os serviços atuariais previstos na Legislação Vigente, especialmente o previsto na Portaria nº 464/2018 da Secretaria da Previdência Social.
3. A empresa deverá executar o serviço até 31 de janeiro de 2020 para fins de registro no Balanço Patrimonial de 2019, segundo o regime de competência, observando o efetivo exercício financeiro do fato gerador, e posteriormente o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA que deverá ser enviada à Secretaria de Previdência Social até 31/03/2020.

Interessados que possuam empresa para oferecer o serviço, atendendo a todas as características supra, deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, até o dia 09 de Outubro de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, ou pelo e-mail licita@itaqui.rs.gov.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232, ou pelo site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui, 04 de Outubro de 2019.

FABIANE MAINARDI
Setor de Licitações

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:62F637CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

Registro de Preços de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado **dia 18/10/2019 a partir das 08 h e 30 min** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra da retificação está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 04/10/2019.

ROSECLEI VEPPO.
P.C.L.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:93894338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2019

O Setor de Licitações torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 016/2019** referente a Registro de Preços de Aquisição de Material Permanente, para mobiliar as Unidades Básicas de Saúde, conforme Processo Administrativo nº 5125/2019. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou site www.itaqui.rs.gov.br , telefone (55) 3432-1100, ramal 232.

Itaqui/RS, 04 de outubro de 2019.

ROSECLEI ALVES VEPPO
Pregoeira

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:24241A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL N° 234/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

O Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação decorrente do Edital nº 234/2019 – Pregão Presencial nº 50/2019 foi revogada nos termos do artigo 49, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:02B92B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 27/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** abertura prevista para 17 de outubro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 03 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:70B75EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHP 001/2019 - CREDENCIAMENTO

Processo de Compras/Sistema 1279
Chamamento Público 001/2019
Processo Administrativo 4038/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019 - CREDENCIAMENTO,** que passa a ter a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE: " O credenciamento ocorrerá a partir do dia 07/10/2019 até 01/11/2019, devendo ..."

PASSA-SE A LER: " O credenciamento ocorrerá a partir do dia 07/10/2019, devendo ..."

Mantem-se na sua plenitude, todos os demais termos do edital, nos termos da Lei 8666/93.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes/licitacon, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.tce.rs.gov.br/licitacon, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 04 de Outubro de 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:8DD6B47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016
CONTRATADA: J CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ: 09.568.832/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de outubro de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato, de contratação de empresa para construção do Ginásio de Esportes junto a E.M.E.F José Paulo da Silva, em Atlântida Sul, com fornecimento de material e mão de obra. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$115.320,51 (cento e quinze mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), representando um acréscimo de 18,27% (dezoito vírgula vinte e sete por cento), ao contrato n° 019/2019, conforme planilha anexa.
EXPEDIENTE: 339729/2019
DATA: *02/10/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BE200244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 041/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2017
CONTRATADA: UNESUL DE TRNASPORTES LTDA
CNPJ: 92.667.948/0001/13
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Contrato n.º 041/2017, incluindo-se as seguintes dotações orçamentárias: 8263 – PMAQ – Programa de Melhoria; 8152 – Manutenção do PAB FIXO; 369 – Manutenção do Programa SUDS; 8145 – Municipalização da Saúde; 8163 – Município resolve; 416 – Município Resolve;
EXPEDIENTE: 340.237/2019
DATA: 03/10/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:2F9E1F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA PROMOÇÃO DE EVENTO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO N.º 007/2019
AUTORIZADO: JEREMIAS SILVEIRA MARTINS
CPF: 835.985.100-04
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Autorização de uso a título precário e oneroso de um imóvel de propriedade do Município, no interior do Parque Municipal de Rodeios e Eventos Jorge Dariva, nesta cidade, constituído da área melhor denominada "centrinho", para a realização do evento 5º EXPO CUSTOMS – Exposição de Carros Rebaixados e Antigos, a realizar-se nos dias 08 de dezembro de 2019.
EXPEDIENTE: 327.625/2019
DATA: 02/10/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:61D12BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2019 (06/09/2019)
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA-EPP
CNPJ Nº: 03.725.725/0001-35
OBJETO: Cessão de uso de software da CONTRATADA ao CONTRATANTE, consistentes da divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, no Município de Osório (Lei Orgânica, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site *leismunicipais.com.br* com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico do CONTRATANTE.
PRAZO: 48 (doze) meses
VALOR: R$16.680,00

EXPEDIENTE: 338.699/2019 e 334.317/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:64F94EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 357/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 357/2019. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde, para o cargo de Médico Intervencionista - SAMU **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 09 a 18 de outubro de 2019. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:092113A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°14.2019:** Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de publicidade institucional do Município de Osório/RS, no dia 22.11.2019 as 9 horas no Setor de Licitações. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 07 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:552939A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº27.2019:** Comunicamos a SUSPENÇÃO para retificação do edital. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 07 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:BE49E2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Tributária na recuperação de créditos pagos em valores superiores ao devido, com retroatividade quinquenal, junto a órgão federal "INSS", para o Município de Palmitinho.

Contratado: **IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ nº 22.319.266/0001-34, Rua Couto de Magalhães, n.º 1980, apto. 201 B, Bairro São João, Porto Alegre/RS, CEP: 90.540-130.

Valor Total: R$ 68.205,36 (sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II e § 1º, da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Palmitinho/RS, 04 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:6BE766E3

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
CONTRATADA: IAMAU SUPRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 22.319.266/0001-34
VALOR TOTAL: R$ 68.205,36 (sessenta e oito mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).
VALIDADE: 4 (quatro) meses
VENCIMENTO: 04/02/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II e § 1º, da Lei Federal 8666/1993 e suas alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria Tributária na recuperação de créditos pagos em valores superiores ao devido, com retroatividade quinquenal, junto a órgão federal "INSS", para o Município de Palmitinho.

Palmitinho/RS, 04 de Outubro de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:D9B5974C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 129/2019. Contratada: Osvaldo Luis Grossele ME. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens da merenda escolar, correspondendo no acréscimo de R$ 1.515,60. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 25/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:FBC977E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 130/2019. Contratada: Fruteira e Açougue Durante LTDA ME. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens da merenda escolar, correspondendo no acréscimo de R$ 206,00. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 25/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3454B86E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 131/2019. Contratada: Padaria e Confeitaria Tia Marlene LTDA ME. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens da merenda escolar, correspondendo no acréscimo de R$ 44,00. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 25/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:EC2FA7D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 133/2019. Contratada: Alaur Caron. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens da merenda escolar, correspondendo no acréscimo de R$ 540,40. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Presencial 25/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2EFED020

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 125/2019. Contratada: Sirineide Fatima Pomatti Caron. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens da merenda escolar, correspondendo no acréscimo de R$ 210,60. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Chamada Pública 01/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D2570F19

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo 138/2019. Contratada: Cooperativa Santa Clara LTDA. Objeto: Acréscimo do quantitativo de alguns itens da merenda escolar, correspondendo no acréscimo de R$ 756,00. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Chamada Pública PNAE 02/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:F9E23CEC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 115/2019. Contratada: Marje Indústria de Concretos Ltda. Objeto: Acréscimo de R$ 717,41 em materiais e mão de obra. Fundamento Legal: art. 65, II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Tomada de Preços 11/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CA1D3C1F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 01. Processo: Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Recapagem de pneus. Contratada: REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA. Valor de R$ 35.998,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D2F75504

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 02. Processo: Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Recapagem de pneus. Contratada: F. VACHILESKI & CIA LTDA. Valor de R$ 62.260,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A2E3D0D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 03. Processo: Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Recapagem de pneus. Contratada: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP. Valor de R$ 3.540,00 (Tres mil, quinhentos e quarenta reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A239E6F3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 04. Processo: Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Recapagem de pneus. Contratada: BORILLI PNEUS LTDA. Valor de R$ 25.316,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais)

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E38EC2C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços 05. Processo: Pregão Presencial nº 027/2019. Objeto: Recapagem de pneus. Contratada: GRANDO PNEUS LTDA. Valor de R$ 14.954,00 (Catorze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2365A7B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 – Contrato 026/2018. Contratado: IVALDINO JOSÉ VANZO - EIRELI. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 09/2019. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula Quinta, §5° do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DD974266

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.745, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui o Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL), estabelece o regramento procedimental destinado a promover a execução de

obras e serviços mediante concessões e parcerias público-privadas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL) e estabelece o regramento procedimental destinado a promover a execução de obras e serviços mediante concessões e parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º Parceria público-privada constitui o contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, que promove a colaboração entre o Município e os agentes do setor privado, com o objetivo de implantar e desenvolver obra, serviço ou empreendimento público, visando à eficiência e o interesse público, inclusive o fomento de atividades privadas nas áreas de tecnologia e inovação, cultura e desenvolvimento econômico.

§ 2º Concessão patrocinada é a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, quando envolver, adicionalmente à tarifa cobrada dos usuários, contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

§ 3º Concessão administrativa é o contrato de prestação de serviços do qual a Administração Pública seja a usuária direta ou indireta, ainda que envolva execução de obra ou fornecimento e instalação de bens.

§ 4º Não constituiu objeto do Programa de Parcerias do município de Pelotas (PROPPEL) autorização legislativa para criação de tributos, tais como: impostos, taxas, tarifas, preços públicos e contribuições.

Art. 2º Não constitui parceria público-privada a concessão comum, assim entendida a concessão de serviços públicos ou de obras públicas de que trata a Lei n.º 8.987/1995, quando não envolver contraprestação pecuniária do parceiro público ao parceiro privado.

Art. 3º É vedada a celebração de contrato de parceria público-privada:

I – cujo valor do contrato seja inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

II – que tenha como único objeto a terceirização de mão de obra, o fornecimento e a instalação de equipamentos ou a execução de obra pública, bem como as prestações singelas ou isoladas;

III – execução de obra sem atribuição ao contratado do encargo de mantê-la e explorá-la por, no mínimo, 5 (cinco) anos; ou

IV – que tenha como objeto único o fornecimento de mão de obra, o fornecimento e instalação de equipamentos ou a execução de obra pública.

Parágrafo único. Quaisquer que sejam as formas de realização das parcerias público-privadas, sejam elas concessões patrocinadas ou concessões administrativas, dependerão de autorização legislativa específica prévia.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE PELOTAS

Art. 4º O Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL) se orientará pelas seguintes diretrizes fundamentais:

I – privilegiar o interesse público da população pelotense, assim como interesses coletivos e difusos;

II – eficiência e qualidade no cumprimento de suas finalidades, com estímulo à competitividade na prestação de serviços;

III – respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados incumbidos de sua execução;

IV – indisponibilidade das funções política, normativa, policial, reguladora, controladora e fiscalizadora do Município;

V – universalização do acesso a bens e serviços essenciais;

VI – transparência nos procedimentos e nas decisões;

VII – responsabilidade fiscal na celebração e execução dos contratos;

VIII – responsabilidade social e ambiental, bem como a sustentabilidade econômico-financeira dos projetos;

IX – repartição objetiva de riscos entre as partes.

Art. 5º Poderão ser objetos do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL):

I – a implantação, manutenção, ampliação, melhoramento, reforma, ou gestão de infraestrutura pública do Município de Pelotas;

II – a prestação de serviço público, com exceção dos serviços de saneamento, tratamento e distribuição de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana, coleta e destinação final de resíduos;

III – a exploração de bem público;

IV – a execução de obra para alienação, locação ou arrendamento à Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

V – a construção, ampliação, manutenção, reforma e gestão de bens de uso público em geral, incluídos os recebidos em delegação do Estado ou da União;

VI – projetos e empreendimentos na área da tecnologia da informação, cultura, laser, bem como outras áreas de interesse social e econômico.

Parágrafo único. Esta lei não se aplica ao saneamento básico em suas atividades essenciais e normais para as quais o "Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas" foi constituído, compreendidos entre estes os serviços de tratamento e distribuição de água, coleta e destinação final de resíduos, bem como a drenagem urbana.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PROGRAMA DE PARCERIAS

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (CGP), órgão superior, de caráter normativo e deliberativo, diretamente vinculado à chefia do Poder Executivo, o qual será responsável pelo estabelecimento das diretrizes, planejamento e acompanhamento da execução das concessões e parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 7º O Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (CGP), será composto pelos seguintes membros:

I – Secretário de Planejamento e Gestão;

II – Chefe de Gabinete do Prefeito;

III – Procurador-Geral do Município;

IV – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

V – Secretário de Gestão Administrativa e Financeira;

§ 1º A coordenação do Comitê Gestor será exercida pelo Secretário de Planejamento e Gestão.

§ 2º Nos casos de ausência ou impedimento do Secretário de Planejamento e Gestão, a coordenação do órgão gestor caberá ao Procurador-Geral do Município.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 8º Ao Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (CGP) compete:

I – a gestão do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL), estabelecendo, sujeito a homologação do Prefeito, os serviços prioritários para execução nos regimes de que tratam a Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e a Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

II – deliberar acerca da possibilidade de inclusão de projetos no PROPPEL, mediante homologação do Prefeito, observadas as diretrizes legais e as metas governamentais;

III – o acompanhamento e a promoção da efetiva execução do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL);

IV – analisar e emitir pareceres acerca da viabilidade de projetos de concessões e de parcerias público-privadas, aprovação de editais de chamamento público, dentre outros;

V – convocar para participar dos trabalhos do Comitê, os titulares de Secretarias e de entidades da Administração Indireta que tiverem vínculo temático com o objeto de eventual parceria ou concessão;

VI – deliberar sobre matérias relacionadas ao Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada (FGP), e demais mecanismos de garantias, dentre outras;

VII – propor a instituição de Comissões Técnicas de Modelagem (CTM), de caráter temporário, destinadas ao estudo e à elaboração de propostas sobre matérias específicas, bem como determinar suas competências.

VIII – criar a sistemática de apoio, suporte técnico, bem como estabelecer a competência das Comissões Técnicas de Modelagem;

IX – acompanhar e fiscalizar o andamento dos projetos elaborados pelas Comissões Técnicas de Modelagem;

X – analisar e emitir pareceres sobre a abertura de licitações para contratação de concessões e parcerias público-privadas, contratos e respectivos anexos;

XI – estabelecer os procedimentos básicos para acompanhamento e avaliação periódicos dos contratos de parceria público-privada;

XII – apreciar os relatórios de execução dos contratos de concessão e de parceria público-privada;

XIII – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XIV – deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

XV – deliberar sobre Procedimentos de Manifestação de Interesse (PMI), bem como acerca da contratação de consultorias para avaliação dos estudos recebidos;

XVI – elaborar o seu regimento interno a ser aprovado mediante decreto.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR

Art. 9º Compete ao coordenador do CGP:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar e supervisionar a execução do PROPPEL;

III – convocar, na condição de membros eventuais, os demais titulares das Secretarias Municipais e órgão da administração indireta, cuja área de competência abranja o projeto em análise, tendo os convocados direito a voto nesses casos;

IV – convocar para participar das reuniões determinados componentes ou as Comissões Técnicas de Modelagem, bem como convidar os representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, relacionadas ao tema em estudo;

V – representar o Município na assembleia de aprovação do estatuto e regulamento do FGPel, conforme artigo 19.

CAPÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE PARCERIA

Art. 10 Os contratos de parceria público-privada serão regidos por esta Lei pelo regime geral de concessão e permissão de serviços públicos, pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e terão prazo de vigência não inferior a 5 (cinco) nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, e deverão atender ao disposto no art. 23 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como os seguintes parâmetros:

I – as metas e os resultados a serem atingidos, o cronograma de execução e prazos estimados para seu alcance, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante adoção de indicadores capazes de aferir o resultado;

II – a remuneração pelos bens ou serviços disponibilizados e, observada a natureza do instituto escolhido para viabilizar a parceria, o prazo necessário à amortização dos investimentos;

III – cláusulas que, dependendo da modalidade escolhida, prevejam:

a) a obrigação do contratado de obter recursos financeiros necessários à execução do objeto e de sujeitar-se aos riscos do negócio, bem como as hipóteses de exclusão de sua responsabilidade;

b) a possibilidade de término do contrato não só pelo tempo decorrido ou pelo prazo estabelecido, mas também pelo montante financeiro retornado ao contratado em função do investimento;

c) a dispensa de cumprimento de determinadas obrigações por parte do parceiro privado nos casos de inadimplemento do parceiro e vice-versa;

IV – identificação dos gestores responsáveis pela execução e fiscalização;

V – as penalidades aplicáveis à Administração Pública Municipal e ao parceiro privado em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas;

VI – repartição dos riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

VII – as formas de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

VIII – os mecanismos para a preservação da atualidade da prestação dos serviços;

IX – os fatos que caracterizem a inadimplência pecuniária do parceiro público, os modos e o prazo de regularização e, quando houver, a forma de acionamento da garantia;

X – a prestação, pelo parceiro privado, de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, observados os limites dos §§ 3° e 5° do art. 56 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que se refere às concessões patrocinadas, o disposto no inciso XV do art. 18 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
XI – o compartilhamento com a Administração Pública de ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pelo parceiro privado;

XII – a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter os pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

XIII – a eventual prorrogação de prazo, admitida apenas para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo prazo necessário ao reequilíbrio, devendo ser realizada durante a vigência do contrato, respeitado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) anos, considerada a soma dos prazos do contrato original e das suas prorrogações;

XIV – o cronograma e os marcos para o repasse ao parceiro privado das parcelas do aporte de recursos, na fase de investimentos do projeto e/ou após a disponibilização dos serviços;

XV – o disposto no art. 35 da Lei Federal n.º 8.987/1995.

Art. 11 Compete ao Poder Público declarar de utilidade pública os bens que, por suas características, sejam apropriados ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de projetos associados, podendo promover a instituição de servidões e as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes ao contratado.

Art. 12 Poderão figurar como contratantes nas parcerias público-privadas as entidades municipais a quem a lei, o regulamento ou o estatuto confiram a titularidade dos bens ou serviços objeto da contratação, incluindo autarquias, fundações instituídas ou mantidas pelo Município, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 13 A remuneração do contratado, observada a natureza jurídica do instituto escolhido para viabilizar a parceria, poderá ser feita mediante a utilização isolada ou combinada das seguintes alternativas:

I – tarifas cobradas dos usuários, informando-se ao Poder Legislativo sua composição, forma de reajuste e demais informações relativas ao assunto;

II – pagamento com recursos orçamentários;

III – cessão de créditos do Município, excetuados os relativos a tributos, e das entidades da Administração Municipal;

IV – cessão de direitos relativos à exploração comercial de bens públicos materiais ou imateriais;

V – transferência de bens móveis e imóveis, observada a legislação pertinente;

VI – títulos da dívida pública, emitidos com observância da legislação aplicável;

VII – outros meios admitidos em lei.

§ 1º A remuneração do contratado dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento estiver disponível para utilização.

§ 2º Os ganhos econômicos decorrentes, entre outros, da modernização, da expansão ou da racionalização de atividade desenvolvida pelo contratado, da repactuação das condições de financiamento e da redução do ônus tributário serão compartilhados com o contratante.

§ 3º Os contratos previstos nesta lei poderão prever o pagamento, ao parceiro privado, de remuneração variável vinculada ao seu desempenho na execução do contrato, conforme metas e padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos.

§ 4º O edital de licitação poderá prever em favor do parceiro privado outras fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, conferir maior sustentabilidade financeira ao projeto ou propiciar menor contraprestação governamental.

Art. 14 Sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, o contrato poderá prever, para a hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do contratante, o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros segundo a taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO V
DAS GARANTIAS

Art. 15 As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas mediante:

I – vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

II – instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

III – contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

IV – garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

V – garantias prestadas por fundo garantidor ou empresa estatal criada para essa finalidade;

VI – outros mecanismos admitidos em lei;

VII – 3% da parcela mensal remuneratória do parceiro privado.

SEÇÃO I
DO FUNDO GARANTIDOR
Art. 16 Fica instituído o Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Pelotas (FGPel), regido pelo direito privado, com patrimônio próprio, dotado de autonomia administrativa e financeira, do qual poderão participar, além do próprio Município, suas autarquias, fundações e empresas públicas e sociedades de economia mista, tendo por finalidade prestar garantias de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude de parcerias integrantes do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (PROPPEL).

Parágrafo único. O Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas responderá por suas obrigações com os bens e direitos integrantes de seu patrimônio, não se responsabilizando os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

Art. 17 O patrimônio do FGPel será constituído pelo aporte dos seguintes créditos, bens e direitos, tendo suas cotas integralizadas através de:

I – ativos de propriedade do Município;

II – bens móveis e imóveis, inclusive ações ordinárias ou preferenciais de titularidade do Município, ou de suas entidades da Administração Indireta, representativas do capital social de empresas públicas ou sociedades de economia mista, desde que tal alienação ao FGPel não acarrete a perda do controle estatal;

III – títulos da dívida pública;

IV – recursos orçamentários destinados ao FGPel;

V – receitas de contratos de parceria público-privada, desde que destinados ao FGPel;

VI – rendimentos provenientes de depósitos bancários e outras aplicações financeiras dos recursos do próprio FGPel;

VII – doações, auxílios, contribuições ou legados destinados ao FGPel;

VIII – royalties ou assemelhados, advindos da exploração de petróleo, dos recursos de mitigação de impacto da construção de usinas de energia ou de outros grandes investimentos com impacto sobre a economia e o meio ambiente, ou da exploração de recursos minerais, através da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM);

IX – até 5% da parcela do valor atualizado dos depósitos, bem como os respectivos acessórios, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município seja parte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 151/2015;

X – outras receitas destinadas ao fundo.

§ 1º Os bens e direitos transferidos ao FGPel, quando não existir preços públicos cotados em mercados ou provenientes de demonstrações contábeis auditadas, serão avaliados por empresa especializada, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 2º Os bens e direitos transferidos ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas serão avaliados por laudo fundamentado, com indicação dos critérios adotados e instruído com os documentos relativos aos bens respectivos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas bens imóveis dominicais, de propriedade do Município, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que devidamente avaliados.

§ 4º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum ao Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas será condicionado à sua desafetação de forma individualizada.

§ 5º O Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas do Município de Pelotas (FGPel) não deve pagar rendimentos a seus cotistas.

Art. 18 O FGPel será gerido pelo Comitê Gestor do Programa de Parcerias do Município de Pelotas (CGP), com poderes para administrar os recursos financeiros em conta vinculada ou para promover a alienação de bens gravados, segundo condições previamente definidas em regulamento.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere este artigo poderão ser destinados ao pagamento de obrigações contratadas ou garantidas, diretamente ao beneficiário da garantia ou em favor de quem financiar o projeto de parceria.

Art. 19 O estatuto e o regulamento do FGPel devem ser aprovados em assembleia dos cotistas, competindo à representação do Município, em referida assembleia, ao coordenador do Comitê Gestor.

Art. 20 Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do FGPel devem observar as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme o disposto na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação correlata.

Art. 21 As condições para concessão de garantias pelo FGPel, as modalidades e a utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário devem ser definidas em regulamento.

Parágrafo único. Em caso de inadimplemento, os bens e direitos do FGPel podem ser objetos de constrição judicial e alienação, para satisfazer às obrigações garantidas.

Art. 22 É vedada à concessão de garantia cujo valor presente líquido, somado ao das garantias anteriormente prestadas e demais obrigações, supere o ativo total do FGPel.

Art. 23 As garantias do FGPel serão prestadas nas seguintes modalidades:

I – fiança, sem benefício de ordem para o fiador;

II – penhor de bens móveis ou de direitos integrantes do FGPel, sem transferência da posse da coisa empenhada antes da execução da garantia;

III – hipoteca de bens imóveis do patrimônio do FGPel;

IV – alienação fiduciária, permanecendo a posse direta dos bens com o FGPel ou com agente fiduciário por ele contratado antes da execução da garantia;

V – outros contratos que produzem efeito de garantia, desde que não transfiram a titularidade ou posse direta dos bens ao parceiro privado antes da execução da garantia;

VI – garantia real ou pessoal, vinculada a um patrimônio de afetação constituído em decorrência da separação de bens e direitos pertencentes ao FGPel.

Art. 24 O FGPel poderá prestar contragarantia a seguradoras, instituições financeiras e organismos internacionais que garantirem o cumprimento das obrigações pecuniárias dos cotistas em contratos de parceria público-privadas.

Art. 25 A quitação pelo parceiro público de cada parcela de débito garantido pelo FGPel importará exoneração proporcional da garantia.

Art. 26 É facultada a constituição de patrimônio de afetação, que não se comunicará com o restante do patrimônio do FGPel, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial decorrente de outras obrigações do FGPel.

Parágrafo único. A constituição do patrimônio de afetação será feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente.

Art. 27 A dissolução do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, deliberada pela assembleia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução.

SEÇÃO II
DA COMPANHIA PELOTENSE DE PARCERIAS – CPP

Art. 28 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a constituir pessoa jurídica, sob a forma de sociedade por ações, denominada Companhia Pelotense de Parcerias – CPP, para os fins de:

I – viabilizar e garantir a implementação do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

II – gerir os ativos a ela transferidos pelo Município ou que tenham sidos adquirido a qualquer título;

III – atuar em outras atividades relacionadas ao Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas.

Art. 29 A Companhia Pelotense de Parcerias – CPP terá sede e foro no Município de Pelotas.

Art. 30 O capital social da CPP será composto por ações ordinárias ou preferenciais nominativas, sem valor nominal, podendo o Município integralizá-lo em dinheiro ou em bens e direitos avaliados na forma da legislação pertinente.

§ 1º Poderão participar do capital da CPP entidades da Administração Municipal, desde que o Município mantenha, no mínimo, a titularidade direta da maioria das ações com direito a voto.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever e integralizar o capital da CPP com os seguintes bens e direitos, na forma do "caput" deste artigo:

I – imóveis de sua propriedade;

II – ações ordinárias ou preferenciais, de titularidade do Município e de suas autarquias, no capital de sociedades anônimas, que não sejam necessárias para assegurar o exercício do respectivo poder de controle em caráter incondicional;

III – títulos da dívida pública, emitidos na forma da legislação aplicável;

IV – títulos e valores mobiliários;

V – direitos referentes ao Fundo de Compensação das Variações Salariais – FCVS e recursos financeiros federais e estaduais, cuja transferência independa de autorização legislativa específica;

VI – outros bens e direitos de titularidade direta ou indireta do Município, inclusive os originários de parcelamento de tributos municipais, mantidas, neste caso, as condições do parcelamento, tais como o número de prestações, o valor, os critérios de atualização e as datas de vencimento.

§ 3º Os direitos creditórios de natureza tributária não abrangem os valores referentes a vinculações legais ou constitucionais e, quando houver, os valores referentes a despesas judiciais e honorários advocatícios.

§ 4º Na cessão dos direitos creditórios de natureza tributária será observado o sigilo relativamente a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos negócios ou atividades destes.

§ 5º Caberá à Procuradoria-geral do Município, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos direitos creditórios de natureza tributária, prestando, ainda, assessoria e consultoria jurídica à CPP para este fim.

Art. 31 Para a consecução de seus objetivos, a CPP poderá:

I – celebrar, participar ou intervir nos contratos que tenham por objeto:

a) a instituição de parcerias público-privadas;

b) a elaboração dos estudos técnicos.

II – assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I deste artigo;

III – contrair empréstimos e emitir títulos, ações, debêntures e outros títulos, nos termos da legislação em vigor;

IV – prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;

V – explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;

VI – participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado.

Art. 32 A CPP não poderá receber do Município recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral.

Art. 33 A CPP poderá, para a consecução de seus objetivos, celebrar convênios com órgãos e entidades da Administração Municipal e contratar, observada a legislação pertinente, serviços especializados de terceiros.

Art. 34 A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por até 3 (três) membros, e por um Conselho de Administração, composto por até 5 (cinco) membros, tendo, em caráter permanente, um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Sem prejuízo dos poderes previstos na legislação societária e da observância às políticas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos da Administração Municipal com competência específica sobre a matéria, o Conselho de Administração deverá aprovar previamente os termos e condições de cada uma das operações mencionadas no art. 15 desta lei.

Art. 35 Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos especiais destinados à cobertura das despesas necessárias à constituição e instalação da CPP;

II – proceder à incorporação da CPP no orçamento do Município;

III – promover a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite necessário para a integralização das parcelas do capital social da CPP.

CAPÍTULO VI
DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

Art. 36 Antes da celebração do contrato deverá ser constituída Sociedade de Propósito Específico – SPE, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria.

§ 1º A transferência do controle da sociedade de propósito específico estará condicionada à autorização expressa da Administração Pública, nos termos do edital e do contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal n.º 8.987/1995, sendo proibida a transferência de controle nos três primeiros anos do contrato.

§ 2º A sociedade de propósito específico poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

§ 3º A sociedade de propósito específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento.

§ 4º Fica vedado à Administração Pública ser titular da maioria do capital votante das sociedades de que trata este Capítulo.

§ 5º A vedação prevista no § 4o deste artigo não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da sociedade de propósito específico por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O disposto nesta Lei não prejudica os contratos de parceria público-privadas já celebrados, nem os procedimentos licitatórios em curso quando de sua vigência.

Parágrafo único. Não serão objeto de repactuação as parcerias estabelecidas anteriormente a esta Lei.

Art. 38 Os instrumentos de parceria público-privada deverão prever mecanismos amigáveis de solução das divergências contratuais.

Parágrafo único. Em caso de litígio, fica eleito o foro da Comarca de Pelotas, como competente para qualquer ação judicial oriunda do contrato.

Art. 39 As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 40 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, podendo ser regulamentada por Decreto.

Art. 41 Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 5.115/2005.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:112699EF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.746, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a desafetação de destinação de bem de uso comum do povo, da Rua Dr. Joaquim Osório, para permitir posterior regularização fundiária, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei trata de desafetação da destinação de bem de uso comum do povo, para permitir posterior regularização fundiária.

Art. 2º Ficam desafetadas de suas condições de bem de uso comum do povo, as áreas a seguir descritas:
Parte 1 da desafetação – Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, localizado na zona urbana da cidade de Pelotas, situado no bairro Areal, de propriedade do Município de Pelotas, com área, aproximadamente, de 1.579 metros e dois centímetros quadrados, de frente NOROESTE, medindo 91 metros e 84 centímetros, por onde se confrontam com a quadra 38. Segue pelo lado NORDESTE, medindo 18 metros, por onde se confrontam com a rua Monsenhor Silvano Souza. Daí segue pelo fundo SUDESTE, medindo 90 metros e 82 centímetros, por onde se confronta com a quadra 38. E por fim, segue pelo lado SUDOESTE, medindo 18 metros, com a Rua Professor Mário Peiruque. Dito imóvel está inserido em um quarteirão completo formado pela Rua Professor Mário Peiruque, Rua Monsenhor Silvano de Souza, Av. Doutor Ildefonso Simões Lopes e Rua Um.

Parte 2 da desafetação – Um terreno, sem benfeitorias, de forma irregular, localizado na zona urbana da cidade de Pelotas, situado no bairro Areal, de propriedade do Município de Pelotas, com área, aproximadamente, de 1.352 metros e 59 centímetros quadrados, de frente NOROESTE, medindo 70 metros e 93 centímetros, por onde se confronta com a quadra 40. Daí segue pelo lado NORDESTE, medindo 20 metros e 75 centímetros, por onde se confronta com o imóvel nº 284 da mesma Avenida. Daí segue pelo fundo SUDESTE, medindo 72 metros, por onde se confronta com a quadra 39. E por fim, segue pelo lado SUDOESTE, medindo 18 metros, por onde se confronta com a Rua Monsenhor Silvano Souza. Dito imóvel está inserido em um quarteirão completo formado pela Rua Monsenhor Silvano Souza, Av. Doutor Ildefonso Simões Lopes e Rua Doutor Joaquim Osório.

Art. 3º A desafetação do uso comum das áreas públicas descritas no artigo 2º desta Lei, tem por finalidade precípua a posterior regularização fundiária das aludidas áreas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B3A54051

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 02/2019 para realização da 93ª Expofeira Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 13.019/2014,

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e ou dispensa a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação no município de Pelotas,

Considerando o disposto no Art. 31 desta Lei fica inexigível o chamamento público no caso em questão,

Considerando o disposto no Art. 35, que dispõe sobre requisitos para celebração de Termo de Fomento nº 002/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 02/2019 entre o município de Pelotas e a Associação Rural de Pelotas para realização da 93ª Expofeira Pelotas, conforme art. 2º, XI desta Lei com os seguintes servidores:

Mariana Lopes Veiga, matrícula nº 34246;
Lizandra Márcia Cardoso, matrícula nº 34890;
Camile Bilharva Lopes, matrícula nº 31238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:E9EE3CC7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa gestor do Termo de Fomento nº 02/2019 para realização da 93ª Expofeira Pelotas.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 13.019/2014,

Considerando a necessidade de realizar Termo de Chamamento Público e ou dispensa a fim de atender ao interesse público no contexto das ações realizadas na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação no município de Pelotas,

Considerando o disposto no Art. 31 desta Lei fica inexigível o chamamento público no caso em questão,

Considerando o disposto no Art. 35, que dispõe sobre requisitos para celebração de Termo de Fomento nº 002/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, Gilmar Tadeu Bazanella, Matrícula nº 38602, como gestor do Termo de Fomento nº 02/2019 entre o município de Pelotas e a Associação Rural de Pelotas para realização da 93ª Expofeira Pelotas, conforme art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 24 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:48CBD504

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros do Comitê Municipal de Proteção Animal – COMUPA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria Municipal nº 065/2018 e os processos administrativos mem/019714/2019/SGCMU, mem/018814/2019/STT e mem/019529/2019/SMDR;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Maria Alice Martins Del Pino, matrícula 25656, para substituir a servidora Adriana Fiala da Silva, matrícula 31719, na Portaria nº 065/2018 – COMUPA, representando a Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU.

Art. 2º Designar a servidora Dea Noemia Sievers Acunha, matrícula 37562, como titular, e a servidora Francisca Cavalheiro Legorio, matrícula 33141, como suplente, representando a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito na Portaria nº 065/2018 – COMUPA.

Parágrafo único. Ficam excluídos os servidores Attila Freitas Amaro da Silveira e Benhara de Castro Damero.

Art. 3o Designar o servidor Carlos Renato Bento Oliveira, matrícula 4809, substituindo a servidora Raquel Klumb Arnoni, matrícula 34652, na Portaria nº 065/2018 – COMUPA, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B83378F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas, gestão 2019-2021, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o processo administrativo MEM/019801/2019-SAS e com o Ofício nº 01/2019-Comissão Eleitoral CMASPel;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a composição da gestão 2019-2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Pelotas – CMASPel, eleita conforme a Ata nº 15/2019/CMASPel:

Presidente: Andréia Silva Fernandes
Vice-Presidente: Raquel Zorzolli Nebel Moraes
1º Secretário: Maiquel da Fonseca Fouchy
2ª Secretária: Cristiane da Silva Krause

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Segmento Família
Titular: Grupo Vale a Vida
Representante: Andréia Silva Fernandes

Suplente: Mitra Arquidiocesana de Pelotas
Representante: Márcia de Almeida Rodrigues

Segmento Criança e Adolescente
Titular: GESTO
Representante: Maiquel da Fonseca Fouchy

Suplente: NACA
Representante: Gisele Scobernatti

Segmento do Usuário
Titular: AAPECAN
Representante: Fernanda de Oliveira Costa Ayres

Suplente: Instituto Nossa Senhora da Conceição
Representante: Maristela Letzow Silva

Segmento PCD's
Titular: CERENEPE
Representante: Cristiane da Silva Krause

Suplente: APAE
Representante: Mariana Barreto Siqueira

Segmento Idoso
Titular: COP
Representante: Renata Soares Borges Aldrighi

Suplente: Lar Espírita Assistencial Irmão Fabiano de Cristo
Representante: Neusa Regina Soares Recondo

REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Raquel Zorzolli Nebel Moraes
Suplente: Jaime Alvino Starke

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Titular: Ana Paula Silva dos Santos
Suplente: Dino Cesar de Almeida Souza

Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Titular: Marcela Teixeira Anthonisen
Suplente: Jussara Tedesco dos Santos Cruz

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Iraci Maria Ramalho Marroni
Suplente: Marilus Fonseca Rodrigues

Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental
Titular: Edmar Campos
Suplente: Felipe Perez de Garcia Fernandez

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Paola Domingues Fernandes
Suplente: Jone de Souza Soares

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 23 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:D89D59C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pelotas por meio da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, da Secretaria Administração e Recursos Humanos, vem apresentar sua justificativa e decidir pela **Anulação do Chamamento Público Nº 01/2019, pelos motivos expostos abaixo.**

Trata-se de anulação do Procedimento de Chamamento Público, para cadastramento de Leiloeiros oficiais, para atuarem junto ao Município de Pelotas/RS, com a finalidade da venda de bens inservíveis do Município. Diante do objeto pretendido, foi instaurado no dia 13/06/2019, através do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, o qual teve sua concretização com abertura de envelopes de credenciamento no dia 23/07/2019, do qual restaram credenciados, 02 leiloeiros.
Ocorre que na data de 05/08/2019,a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), emitiu relatório através do MEM/016510/2019, no qual versa sobre irregularidade praticadas no referido chamamento público 01/2019 da SARH.
Face a manifestação da UCCI, essa comissão requereu a Procuradoria Geral do Município (PGM), orientação sobre quais procedimentos deveriam ser adotados para correção/adequação do certame.
A PGM se manifestou em 23/08/2019, para a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, com as seguintes recomendações: que o procedimento deveria ter o nome de CREDENCIAMENTO PÚBLICO; bem como a minuta de edital e contrato deve ser chancelada pela PGM, fato que não ocorreu no Chamamento Público 01/2019, portanto passível de anulação do procedimento pela inobservância do Art. 38, § único da Lei 8.666/93.
Frente aos fatos registrados, o referido chamamento deve ser anulado com base no art. 49, §4º da Lei 8.666/93, não ensejando qualquer direito a indenização dos participantes, conforme previsão do § 1º do mesmo dispositivo legal.

Tal procedimento tem o endosso o memorando MEM/019622/2019 (Anexo ao MEM/015502/2019), respondido pela Procuradoria Geral do Município.

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Pelotas, 03 de outubro de 2019

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:93FEAFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VANDERLEI LUIS CHIESA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **29/07/2019**
CNPJ/CPF/RG: **03.337.479/0001-44**
Endereço: **ESTRADA UMBU, s/nº, 5º DISTRITO, CASCATA**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0110/2019**
Data da Decisão: **11/09/2019**
Tipificação da Infração: **item 7.5 do anexo I da portaria 78/2009 e nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.3, 4.6.4, 4.7.3, 4.7.6, 4.8.3, 4.8.6, 4.10.1, 4.10.5 todos da RDC ANVISA 216/2004, artigo 346, inciso III c/c artigo 350, inciso I do decreto 23.430/74 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal nº 6.437/77**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 04 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:6C45C87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAMINHO DA LUZ**
Nome fantasia: **XXX**

Data de Autuação: **12/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **25.079.366/0001-29**
Endereço: **AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 1637, FRAGATA**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0118/2019**
Data da Decisão: **16/09/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 10, inciso(s) II; XXIV; XXIX; XXXI, da Lei Federal nº6437/77, art. 842, do Decreto 23.430/1974 c/c com o(s) item(s): todos os artigos da RDC 29 de 30/11/2011**
Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 04 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:8AEBAD57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NIVIA WICKBOLDT**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **28/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **14.860.329/0001-37**
Endereço: **RUA 26, 250, TRÊS VENDAS**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0122/2019**
Data da Decisão: **13/09/2019**
Tipificação da Infração: **artigo segundo, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018 c/c artigo 10, incisos IV, XXIX da Lei Federal 6437/77**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**
Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 04 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:FBD52A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **28/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **73.276.180/0001-02**
Endereço: **RUA FERNANDES BRAGA, 273 TRÊS VENDAS**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0125/2019**
Data da Decisão: **13/09/2019**
Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018.**
Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 04 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A56B01AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 17 de outubro de 2019, as; 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 18/2019, para aquisição de Lixeiras em polietileno para vias públicas do Município. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 04 de outubro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B75AB435

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará procedendo a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no edital. O prazo para A entrega dos envelopes será no período de **07/10/2019 à 07/11/2019, até as 09horas e 00min.** **LOCAL:** No Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Artigas, nº310, centro. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001, ou ainda na internet, no sitio www.quarai.rs.gov.br.

Quaraí/RS, 04 de outubro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:EC17B861

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.070 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre instituição da Campanha "Setembro Verde" no Município de Santana da Boa Vista.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído a campanha "Setembro Verde" a realizada no mês de Setembro de cada ano, no Município de Santana da Boa Vista, com objetivo de dar visibilidade à inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. No decorrer do mês de Setembro, serão realizadas ações, inclusive Inter setoriais, com a finalidade de:

Estimular a participação social das pessoas com deficiência;

Conscientizar a família, a sociedade e o Estado sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

Divulgar avanços, conquistas e boas praticas de políticas publicas relacionadas às pessoas com deficiência.

Identificar desafios para a inclusão social da pessoa com deficiência.

Art. 2º. Caberá ao município a escolha dos locais a serem iluminados e, a partir daí, reunir ou diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, paralelo à iluminação, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 3º O Poder Publico Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades publicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 03 de Outubro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F4D4CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.071 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre instituição da Campanha "Setembro Amarelo "no Município de Santana da Boa Vista.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída a campanha "Setembro Amarelo" a ser realizada no mês de Setembro de cada ano, no Município de Santana da Boa Vista, com objetivo de tratar do tema Prevenção do suicídio.
Parágrafo único. No decorrer do mês de Setembro, serão realizadas ações, com a finalidade de:
Estimular ações intersetoriais entre os setores públicos municipais que promovem a saúde mental;
Conscientizar a família a alunos da rede municipal e toda a sociedade que o suicídio pode ser evitado;
Criar espaço de conversa entre os serviços públicos sobre suicídio; sendo preciso perder o medo de falar sobre o assunto.
Divulgar e dar destaque ao site de Centro de Valorização a Vida (CVV) que oferece atendimento gratuito 24 horas por dia que atua no apoio emocional e na prevenção ao suicídio por meio do telefone 188 pelo chat e E-mail.

Art. 2º. Caberá ao município a escolha dos locais a serem iluminados e ou a colocação do laço amarelo que simboliza a valorização a vida, a partir daí, reunir ou diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades.

Art. 3º O Poder Publico Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal e Estadual com entidades publicas ou privadas para a concretização dos objetivos da presente lei.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Em 03 de Outubro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2CAB028B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **27.09.2019,** 01 (um) dia à Servidora **ADRINE MACIEL ROSA DA COSTA**, Matrícula 2879-7, Odontólogo, Classe A, Padrão 26, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7BE7D303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **03.10.2019, 1** (um) dia**,** a Servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula 2064-8**,**

Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:1D823574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **JANAINA DE CASSIA DA ROSA GARCIA,** Matrícula **1756-6**, Professor Municipal, **90** (noventa) dias, de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92, de **07.10.2019 a 04.01.2020,** referente aos períodos aquisitivos de **14.05.2008 a 13.05.2013 e 14.05.2013 a 13.05.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:E7317E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor **MATHEUS FERREIRA DE CASTRO**, matrícula 2850-9, Topógrafo, Classe A, Padrão 16, em virtude de o membro Sandro Zulmar Camargo Dias estar envolvido no referente Processo, a convocação será pelo período de transcurso e conclusão do processo administrativo concernente ao memorando do Gabinete do Prefeito sob n° 30/2019, a fim de atuar como membro da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos em virtude de ser Suplente, conforme portaria nº 045/2018. E **CONCEDE** neste mesmo período**,** Gratificação de 25% do menor padrão de vencimentos dos Servidores do Município de acordo com o artigo 4º da Lei 2.602 de 17 de Junho de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3A326342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.062 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.998 de 03/12/2018**, fixo o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.30.00.00.00 **(27) –** Material de Consumo..... R$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 **(30) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 5.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.3.90.36.00.00.00 **(46) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
03.01.28.846.0303.**0.002 – Manutenção de Consórcio Público**
3.1.71.70.00.00.00 **(64) –** Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 1.320,00
3.3.71.70.00.00.00 **(65) –** Rateio pela participação em Consórcio Público..... R$ 1.810,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.36.00.00.00 **(117) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 **(118) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.04.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.3.90.39.00.00.00 **(350) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.20.608.0800.**2.043 – Manutenção da Genética da Produção Animal**
3.3.90.30.00.00.00 **(583) –** Material de Consumo..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 56.630,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2018.**
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 56.630,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 56.630,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 04 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4F3FFB32

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL Nº 010/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SL E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída para a execução do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/RS, em conformidade com a Legislação Vigente, tornam público a nominata dos Coordenadores e Mesários que irão trabalhar no dia 06 de outubro de 2019, domingo, data em que irá se realizar, o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.
Art. 1. Tornar público a nominata de Coordenadores e Mesários que irão trabalhar no dia 06 de outubro de 2019, domingo, data em que irá se realizar, o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024;

Art. 2. A nominata completa dos mesários e coordenadores que trabalharão no pleito, a qual conterá o Órgão/Secretaria, nome e matrícula dos servidores, estará disponível no átrio da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, na Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, bem como no site oficial www.sdolivramento.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 03 de outubro de 2019.

ASTER VELASQUES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA/SL

LISIANE FIUZA PERES
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:B88AD7A5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 011/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA/SL E A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída para a execução do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento/RS, em conformidade com a Legislação Vigente, tornam público os Locais e Horário da votação, bem como da mesma forma o Local e Horário em que será realizada a apuração do votos do processo de escolha de Conselheiros Tutelares, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

1. Locais e Horários de Votação:
1.1 Para a realização do processo de escolha de Conselheiro Tutelar no dia 06 de outubro, no horário compreendido, entre às 08 horas e às 17 horas, serão disponibilizadas urnas eletrônicas nos seguintes locais:
ESCOLA VITÉLIO GAZAPINA – Quem vota nas escolas,VITÉLIO GAZAPINA,DOUTOR ÉLBIOEOLAVO BILAC;

ESCOLA HECTOR ACOSTA - Quem vota nas escolas, HECTOR ACOSTA, ABREU FIALHOEPEDRO ALENCASTRE;

ESCOLA CYRINO LUIZ DE AZEVEDO – Quem vota nas escolas,CYRINO LUIZ DE AZEVEDO,SILVEIRA MARTINSENOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ESCOLA CAIC - Quem vota nas escolas, CAIC, PACHECO PRATESEPINTO DA ROCHA

ESCOLA MOISÉS VIANA - Quem vota nas escolas, CELINA VARES ALBORNOZ, MOISÉS VIANAE NOCENTRO DE SAÚDE

UNIPAMPA - Quem vota nas escolas,PROFESSOR CHAVES, RIVADÁVIA CORREA, LIBERATO SALZANO, FLORES DA CUNHA, SANTA TEREZA DE JESUS, GENERAL NETO, ALCEU WAMOSI, SALDANHA MARINHO, MAURÍCIO CARDOSO, INSTITUTO LIVRAMENTO, DUQUE DE CAXIIAS, PEDRO COMAS, RODOLFO COSTA, JURACY PINHEIRO, RAFAEL VIEIRA DA CUNHA, CLAUDIO MOREIRA, ANTÔNIO CONSELHEIRO, CÉLIA IRULEGUY, AURÉLIO GUERRA,NAUERGS, NAUNIPAMPA, NOINSTITUTO FEDERAL RIO-GRANDENSE, NOINSS, NAIGREJA DA FIGUEIRAE NAIGREJA SÃO ROQUE.

2. Local e Data/Horário em que será realizada a apuração dos votos da eleição realizada no dia 06/10/2019:
2.1. Auditório do Corpo de Bombeiros – Rua Duque de Caxias, n.º 1040 – Sant'Ana do Livramento – RS – Dia 06/10/2019 – Início – 17 horas.

3. Das disposições finais:
O presente Edital será publicado no diário oficial, no átrio da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, no site oficial do município, www.sdolivramento.com.br, e em sua página no facebook.

Sant'Ana do Livramento, 04 de outubro de 2019.

ASTER VELASQUES FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA/SL

LISIANE FIUZA PERES
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:46897BB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2019: Objeto: Contratação de empresa para realizar treinamento dos servidores da Secretaria da Fazenda. Empresa contratada: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS - FAMURS. Valor: R$ 7.500,00.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:B3CC4527

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2019

Aviso de prorrogação de prazo do Chamamento Público Edital nº. **002/2019** – Chamamento Público. Objeto: Credenciamentos e seleção de expositores para participarem da 8ª Feira do Livro de Santo Ângelo, pessoas jurídicas (Livreiros, Distribuidores e Editoras) para a venda de livros diretamente a alunos de escolas municipais através do Programa "Vale-Livro", instituído pela Lei Municipal nº 3.919 de 19 de novembro de 2014. Início: **Fica prorrogado o prazo para credenciamento até 11/10/2019**. Informações no Setor de Licitações, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/Fax (055) 3312-0136, e-mail **licitacao@santoangelo.rs.gov.br**. Os editais também poderão ser acessados através do sítio **www.santoangelo.rs.gov.br**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:15B4DFCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1153/2019/SMAD

PORTARIA Nº 1153/2019/SMAd De 04 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a perícia médica realizada pela Junta Médica Municipal e em conformidade com o que leciona o art. 24 e seus parágrafos da Lei nº 1.256/90 - Regime Jurídico dos Servidores, determina a **READAPTAÇÃO** do (a) servidor (a) **Inácio Amado Lemos de Morais**, matrícula nº 4378-8, titular do cargo de Operador de Máquina, padrão 05, para o cargo de PORTEIRO, padrão 03, ficando-lhe assegurada a irredutibilidade do valor total da remuneração já incorporado, mediante, pagamento de parcela autônoma a contar de **04 de outubro de 2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:CA0EA9F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 71/SMAD/2019

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) em Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, previsto no Edital nº 97/2017-SMAd, conforme ordem de classificação divulgada, para preenchimento de vagas conforme segue:

Categoria funcional – Técnico em Enfermagem - ESF (Classificação 16)
16- Silvia da Cruz

Categoria funcional – Enfermeiro (Classificação 18)
18- Haidê Guse Brissow

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **08 E 09 DE OUTUBRO DE 2019**, em horário de expediente, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga. O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato, poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção, com vistas à nova convocação. Caso contrário, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) do rol de documentos que se encontram disponível na Secretaria de Administração ou no site http://www.santoangelo.rs.gov.br/municipio.htm
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xérox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 04 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BABORSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:7A969886

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 128/2019

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS E INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em divida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.
Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

Santo Antônio da Patrulha, 4 de outubro de 2019.

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
011.583.660-86	RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES	2019/2106

EDGAR ZANOTTO
Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Carmem Lúcia Pires Nascimento
Código Identificador:E81D4546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.386, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Altera e inclui iniciativas/ações no demonstrativo dos programas de governo do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, Lei Municipal nº 7.884/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado e incluída iniciativas/ações no Demonstrativo dos Programas de Governo do Plano Plurianual para o período de 2018-2021 conforme relatório em anexo a esta Lei.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3CD0B392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.016/2019.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços nº.116/2019.
CONTRATADO: SUDESTE TRANSPORTES RS LTDA, CNPJ Nº.12.543.664/0001-86.

OBJETO: Aquisição de passagens para distribuição gratuita do Benefício Eventual de Vulnerabilidade Social Temporária e para os Bolsistas das Frentes Emergenciais de Trabalho do Município, em conformidade com o memorando n°.112/2019 e pedidos de compra nº.2019/983 e nº.2019/985 oriundos da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como de acordo com o Memorando PGM n°.0862/2019 o qual orienta a modalidade para a referida contratação, com base no inciso caput do art. 25, combinado com o art.26, tudo da Lei 8.666/93.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para aumentar em 1.248 passagens para distribuição gratuita do Benefício eventual de vulnerabilidade social temporária e das Frentes Emergenciais de Trabalho; Altera-se a cláusula terceira do contrato original para fazer constar o aumento do valor contratual; Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer constar a dotação orçamentária 2019/485.
VALOR: R$ 4.804,80

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:5BE0B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 017/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 017/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à recuperação de fundações do prédio do Posto de Saúde Central/Sala de Vacinas em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente edital licitatório, mantém a decisão que declarou HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA e CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA por cumprirem com o exigido no edital licitatório. Desta forma, fica marcada a data para abertura do envelope n.º 2 /Proposta de Preço, para o dia 08/10/2019 às 9 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B0E12273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se novamente suspenso temporariamente o Pregão Eletrônico nº.034/2019, do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de equipamentos de informática para o Hospital de Santo Antônio da Patrulha.** Tal suspensão dar-se-á para análise de pedido de esclarecimentos. Logo após revistos os questionamentos, será marcada nova data de abertura do certame através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2019.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:4FFC1AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 163/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019.
CONTRATADA: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, CNPJ: 15.453.449/0001-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE DESENCARCERADOR.
VALOR TOTAL: R$5.035,00.
PRAZO: Até 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:CDDA7EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 827/2016, Decreto nº 665/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/11/2016, ao servidor **SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA FRAGA**, CPF 300.405.310-15, matrícula 19062, cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, padrão 8 , classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.243,63 composto das seguintes vantagens: Vencimento base (padrão 8 – Classe D - Lei Municipal 6.487/2012) - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 24% de anuênios – Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 04/10/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:A90F5F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 246, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Decreto nº 508/2016, Decreto nº 358/2018, Decreto nº 631/2018, Decreto nº 187/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 04/07/2016, à servidora **ROSANGELA TERESINHA MARQUES SILVEIRA**, CPF 493.140.250-04, matrícula 5444, cargo de Professor Área 1 - Anos Iniciais, nível I, classe F, regime jurídico estatutário, 24 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.406,45

composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 26% de anuênios – Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; Vantagem funcional II - Lei Complementar Municipal nº 83 de 2014, art. 98-B a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 04/10/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:6B0B0EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 749/2016, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2016, à servidora **NELI SONIA FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF 320.444.100-87, matrícula 17035, cargo de Monitor, padrão 5, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.757,45 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 20 anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86; 20% da Função Gratificada de Coordenador de Escola de Educação Infantil - FG 08 - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-A a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 04/10/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM de Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:08C9EF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 011/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a obras de pavimentação asfáltica na localidade de Costa da Miraguaia, de acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos e Licenças, anexos a este edital, conforme segue :1.1. LOTE 01: Referente ao Contrato FINISA N.º 520372-12, de Apoio Financeiro para Obras de Infraestrutura Urbana, captado para realização de obras de pavimentação nos trechos das vias urbanas localizadas na Costa da Miraguaia: Estrada Otávio Benjamin, Estrada Rubens das Neves, Estrada Antônio Osório dos Santos, Estrada dos Guimarães e Estrada Tomaz Onofre Barth, denominada ROTA DA RAPADURA; 1.2. LOTE 02: Referente ao Contrato de Repasse N.º 879026/2018 – MAPA, Operação N.º 1061645-89, que visa a Pavimentação asfáltica em CBUQ, em trecho da Estrada Otavio Benjamin – T4, na Localidade de Costa da Miraguaia, em Miraguaia 2º Distrito deste Município, numa extensão de 290,00m; 1.3. LOTE 03: Referente ao Contrato de Repasse N.º 870290/2018 – MTUR, Operação N.º 1058635-28, que visa a Pavimentação asfáltica de acesso à Capela Santa Rita de Cássia no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.O referido objeto está em conformidade com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara INABILITADA a empresa RGS ENGENHARIA S.A, CNPJ N.º 19.368.227/0001-12, por descumprimento do item 9.5.4 do edital, e HABILITADAS as empresas R. SCHAEFFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.329.452/0001-00 e as EMPRESAS EM CONSÓRCIO: CONSTRUTORA e PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, CNPJ Nº. 88.256.979/0001-04 e DOBIL ENHENHARIA LTDA, CNPJ N.º 02.077.639/0001-09, por cumprirem com o estabelecido no edital licitatório. Após transcorrido o prazo recursal ou sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:7ACC43C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 020/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da licitação na Modalidade de CONVITE Nº. 020/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação da EMEI Balão Mágico na localidade de Portão I, deste Município em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara INABILITADA a empresa JEFERSON LEAL DA SILVA – ME, CNPJ: 12.610.177/0001-51 por não cumprir o item 5.1.2 do edital licitatório e HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA-EPP, CNPJ N.º 01.295.810/0001-85 e CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA - EPP,CNPJ: 94.347.713.0001-70, por estarem de acordo com o exigido no edital licitatório. Nada mais a constar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:691B172F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 85/2019 (Processo Administrativo nº 223/2019). **Objeto:** Aquisição de peças para o conserto do veículo modelo Renault Master Ambulância TCA, ano/modelo 2014/2015, DIESEL, CHASSI 93YMAF4LCEJ225074, Placa IVN 9833. Solicitamos o concerto com urgência do veículo Renault Master Ambulância TCA, placa, IVN 9833, visto que a mesma apresentou problemas no semi-eixo esquerdo/direito e nos discos e pastilhas de freios traseiros, essas peças fazem parte do sistema de direção e do sistema de freios do veículo, sendo assim imprescindível o conserto para evitar que ocorra qualquer tipo de sinistro no momento em que o veículo estiver fazendo alguma transferência ou socorro, assim zelando pela vida do condutor e dos pacientes que são transportados. Reiteramos que se trata de um veículo usado em urgências e emergências e transferências de pacientes debilitados muita das vezes em estado grave, inclusive com apoio de equipe médica e de enfermagem para acompanhamento á outros centros de referencia em saúde. **EMPRESA:** VESAL VEICULOS SANTO AUGUSTO EIRELI, (CNPJ nº 89.758.981/0001-44): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. **Valor Total:** R$ 4.785,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 04 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:313047AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2° ADITAMENTO AO CONTRATO 106/2019

Aditivo Nº.....: 002/2019 - Contrato Nº: 106/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Valor.....: 82.381,17 (oitenta e dois mil trezentos e oitenta e um reais e dezessete centavos). Vigência.....: Início: 01/10/2019 Término: 17/06/2020. Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2019. Recursos.....: Dotação: 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (361), 1.021.4.4.90.51.00.00.00.00 (362), 1.026.4.4.90.51.00.00.00.00 (368). Objeto.....: Contratação para execução de 9.553,60m² de obras de recapeamento asfáltico tipo C.B.U.Q. e drenagem pluvial, na Rua Guerino Boligon, trecho entre a Rua Floresta e a Av. do Comércio; na Rua Rio Branco, trecho entre as Ruas 15 de Novembro e Guerino Boligon e na Rua São João, trecho entre a Av. do Comércio e Rua Floresta, com recursos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 029/2018, firmado com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.- AGÊNCIA DE FOMENTO/RS - Programa POE/PIMES/BADESUL.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:374890FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2019

Contrato Nº: 143/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SEMENSE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI. Valor.....: 27.398,00 (vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais). Vigência.....: Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Presencial n° 088/2018. Recursos.....: Dotação: 4490/52-366. Objeto.....: Contratação para fornecimento de mobiliário para uso da Secretaria Municipal de Educação-SMEC, para manutenção das atividades das escolas EMEF Sol Nascente e EMEF Antônio João.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:3BFC012F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 144/2019

Contrato Nº: 144/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Valor.....: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Vigência.....: Início: 25/09/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Presencial n° 088/2018. Recursos.....: Dotação: 4490/53-266. Objeto.....: Contratação para fornecimento de mobiliário para uso da Secretaria Municipal de Educação-SMEC, para manutenção das atividades da escola EMEF Antônio João.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:A96D205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 145/2019

Contrato Nº: 145/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA. Valor.....: R$ 113.512,63 (cento e treze mil quinhentos e doze reais e sessenta e três centavos). Vigência.....: Início: 26/09/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 030/2019. Recursos.....: Recursos do Termo de Cooperação Técnica-TCT-PRF-009/2018, que entre si fazem a ELETROBRAS e o Município de Santo Augusto, através da Chamada Pública/Procel/Reluz nº 01/2017/Eletrobrás. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Critérios e Exigências Técnicas Mínimas dos Itens (ANEXO IV), anexos ao Edital

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:83C2F3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 146/2019

Contrato Nº: 146/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Valor.....: R$ 8.619,00 (oito mil seiscentos e dezenove reais). Vigência.....: Início: 30/09/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 065/2019. Recursos.....: Recursos do Termo de Cooperação Técnica-TCT-PRF-009/2018, que entre si fazem a ELETROBRAS e o Município de Santo Augusto, através da Chamada Pública/Procel/Reluz nº 01/2017/Eletrobrás. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação iluminação pública em vias urbanas do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Critérios e Exigências Técnicas Mínimas dos Itens (ANEXO IV), anexos ao Edital

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:BE38016D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 147/2019

Contrato Nº: 147/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ELETRO ZAGONEL LTDA. Valor.....: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 065/2019. Recursos.....: Recursos do Termo de Cooperação Técnica-TCT-PRF-009/2018, que entre si fazem a ELETROBRAS e o Município de Santo Augusto, através da Chamada Pública/Procel/Reluz nº 01/2017/Eletrobrás. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, para fornecimento de LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA que utilizam a tecnologia de funcionamento da sua fonte luminosa à LIGHT EMITTING DIODE (LED), assim como seus respectivos sistemas eletrônicos de controle, visando à aplicação iluminação pública em vias urbanas do Município

de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Critérios e Exigências Técnicas Mínimas dos Itens (ANEXO IV), anexos ao Edital

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:89C9FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 148/2019

Contrato Nº: 148/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA. Valor.....: R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Vigência.....: Início: 04/10/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Presencial n° 104/2018. Recursos.....: 3390/22-74. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de 1.240 (um mil duzentos e trinta) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, relativo aos meses de novembro e dezembro/2019, com amparo na Lei Municipal nº 2.214, de 02/03/2011.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:B5864545

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 1146/2019

Processo n° 1167/2019 – Dispensa por Limite n° 1146/2019 - Empresa Contratada: JA Ferramentas, Máquinas, Transportes, Gases Industriais e Medicinais EIRELI - **CNPJ: 08.262.006/0001-49 - Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de equipamento para compactação de solo, tipo sapo, novo para manutenção em vias municipais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal – **Valor Total:** R$ 8.242,00 (oito mil duzentos e quarenta e dois reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 04 de outubro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:EC214A88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2019

Contratada:Brprev Auditoria E Consultoria Atuarial Ltda
Objeto: Elaborar a Avaliação Atuarial 2019/2020, de acordo com a Portaria Ministerial nº 464/2018, dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
Dispensa de Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 039/2019
Preço e Pagamento: R$ 3.500,00, em duas parcelas
Vigência: 180 dias
Assinatura: 04/10/2019

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FB1A8744

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 048/2019 - RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2019

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 593/2019, de 05 de agosto de 2019 e 738/2019 de 30 de setembro de 2019 do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019 – Edital nº 042/2019, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Contador

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
001-042/2019	Cezar Augusto Rambo	18,5
002-042/2019	Ramona Francieli Pertile	10,0
003-042/2019	Marcia Schorr Schmidt	50,5

Os candidatos interessados em interpor recursos, poderão fazê-lo no dia **08/10/2019,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2019.

ADRIANE REGINA SPOHR	*RENATO GRAF*	*KARIN ANETE PETRY*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:AEFD0CAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA ÁREA DE ONCOLOGIA CIRÚRGICA, PARA PACIENTES ATENDIDOS NA FHC OU REFERENCIADOS PELA SEMSAD

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO 4012/2019

MODALIDADE:. PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019
CONTRATATO: HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ N° 14.059.012/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de média e alta complexidade, na área de Oncologia Cirúrgica, para pacientes atendidos na Fundação hospital Centenário ou referenciados pela SEMSAD.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 20 de setembro de 2019.
DO VALOR: O preço Global do contrato será de até R$ 2.448.600,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário de cada serviço:
- Procedimento Cirúrgico em Oncologia: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- Procedimento de Punção de Acesso Venoso em Oncologia: R$ 600,00 (seiscentos reais);
- Consultas Ambulatoriais em Oncologia (Avaliações Iniciais, Consultas de Acompanhamento, Consultas Pré e Pós-Operatórias): R$ 30,00 (trinta reais);
- Procedimento Ambulatorial em Oncologia (Biópsia Percutânea – Inclusive Biópsia Mamária): R$ 300,00 (trezentos reais);

- Avaliações/Consultorias de Pacientes Internados ou em Pronto Atendimento: R$ 30,00 (trinta reais);
- Rotina Cirúrgica até a Alta do Paciente: R$ 50,00 (cinquenta reais).

LEGISLAÇÃO: O referido contrato tem como base legal a Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:BCC9CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO 1º TAC TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2018 DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2018

SÚMULA DO 1º TAC TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2018 DO CREDENCIAMENTO Nº 11/2018
MODALIDADE: Credenciamento nº 11/2018
CREDENCIADA: Rafaela Mattos de Lima - ME (clube da criança), CNPJ: 17.764.497/0001-17.
OBJETO: Credenciamento de entidades privadas de educação (empresas) para aquisição de vagas escolares de educação infantil, para atender às necessidades da SMED.
DA QUANTIDADE DE VAGAS: Altera-se a quantidade de vagas prevista no subitem 2.1 do item 2. "Disponibilidade para atendimento" do Termo de Adesão ao credenciamento nº 115/2018, cujo valor máximo anual para a realização dos serviços credenciados é de R$591.485,76, e mensal máximo de R$49.290,48, da seguinte forma: a) Supressão de 03 (três) vagas na modalidade de Turno Integral – Creche – Faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses, valor da vaga R$451,72, totalizando o valor mensal em R$1.355,16 correspondendo ao montante anual de R$16.261,92, representando um acréscimo percentual de 2,74933% do valor máximo dos serviços credenciados anualmente; b) Oferta de 02 (duas) vagas na modalidade Meio Turno – Creche – Faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses, valor da vaga R$241,22, totalizando o valor mensal de R$482,44, correspondendo ao montante anual de R$5.789,28, representando um acréscimo percentual de 0,97877% do valor máximo dos serviços credenciados anualmente; c) Supressão de 02 (duas) vagas na modalidade Turno Integral – Pré-escola – Faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses, valor da vaga R$373,56, totalizando o valor mensal de R$747,12, correspondendo ao montante anual de R$8.965,44, representando uma redução percentual de 1,51575% do valor máximo dos serviços credenciados anualmente; d) Acréscimo de 06 (seis) vagas na modalidade Meio Turno - Pré-escola – Faixa etária de 4 a 5 anos e 11 meses, valor da vaga R$199,48, totalizando o valor mensal de R$1.196,88, correspondendo ao montante anual de R$14.362,56 representando uma redução percentual de 2,42822% do valor máximo dos serviços credenciados anualmente; Com os acréscimos e supressões de vagas, o valor máximo anual para a realização dos serviços credenciados passou a totalizar o montante de R$586.410,24 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos), e o valor máximo mensal de R$48.687,52 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), correspondendo ao percentual de acréscimo de 3,40699% e de supressão de 4,26509% do valor inicialmente homologado, passando o quadro de vagas a ser composto da seguinte forma:

	Faixa Etária	Modalidade	Nº de Vagas Ofertadas	Valores (R$)
Creche	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	49	R$ 451,72
		Turno Integral com Necessidades Especiais	0	R$ 684,96
		Meio Turno	2	R$ 241,22
		Meio Turno com Necessidades Especiais	0	R$ 365,77
Pré-escola	De 4 a 5 anos e 11 meses	Turno Integral	66	R$ 373,56
		Turno Integral com Necessidades Especiais	0	R$ 684,96
		Meio Turno	8	R$199,48
		Meio Turno com Necessidades Especiais	0	R$ 365,77

DA INCLUSÃO DE REDAÇÃO: Inclui-se no subitem 2.1 do Termo de Adesão a seguinte redação: "2.1.1 As vagas ofertadas de turno integral de creche e pré-escola, limite máximo deste Termo, poderão ser desdobradas em até o dobro de vagas de meio turno, e destes totais até 10% poderão ser destinadas ao atendimento de crianças com necessidades especiais. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de valores para cada modalidade".
DATA DA ASSINATURA: 02/01/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:623CBB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 86/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 86/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019
CONTRATADO: Instalpar Participações e Serviços Ltda-me, inscrita no CNPJ nº 05.338.757/0001-03.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manejo vegetal (poda, supressão de árvores, arbustos), com transporte dos resíduos gerados até a Central de Recebimento de Resíduos de Poda – CRRP localizada na Estrada do Socorro, s/nº, bairro Arroio da Manteiga, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do instrumento Contratual.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Lei n°8666/93.
VALOR: R$597.000,00
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação da Secretaria demandante: Prefeitura Municipal de São Leopoldo. 2019/2155: Prefeitura Municipal de São Leopoldo. Programa de Trabalho: Serviços de Manejo Vegetal. Elemento de Despesa: – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte do Recurso: 0001.
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:93BE7326

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1092/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 1092/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10009/2019-FMS
CONTRATADO: VCG TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI ME.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada visando à prestação demão de obra técnica capacitada, com fornecimento de equipamentos e materiais destinados à instalação e configuração de Sistemas de Alarmes em 29 (vinte e nove) pontos da Rede Municipal de Saúde Pública do Município, incluindo a configuração e comunicação com a Central de Monitoramento de Sistema de Alarmes sediada no prédio da Guarda Civil Municipal - GCM, possibilitando, assim, o acompanhamento em tempo real do sistema e a agilidade nos atendimentos às ocorrências pela GCM, qualificando o serviço de proteção dos prédios públicos municipais da Prefeitura de São Leopoldo, de acordo com as especificações contidas no Anexo I Termo de Referência.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, e poderá ser renovado, com a fundamentação do ordenador de despesas, conforme preconiza a Lei Nacional de Licitação.

VALOR: R$562.826,85
RUBRICA: Órgão: 11-Fundo Municipal de Saúde Dotação: 207/2019 Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2083 Rubricas: 3.3.9.0.30.17.00.00.00/3.3.9.0.30.28.00.00.00/ 3.3.9.0.30.26.00.00.00 Dotação: 212/2019 Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2083 Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.00 Dotação: 165/2019 Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.4362 Rubrica: 3.3.9.0.30.26.00.00.00/3.3.9.0.30.17.00.00.00/3.3.9.0.30.28.00.00.00 Dotação: 176/2019 Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.4362 Rubrica: 4.9.0.52.24.00.00.00/ 4.4.9.0.52.35.00.00.00 Dotação: 173/2019 Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0076.4362 Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.00 Dotação: 106/2019 Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.4572 Rubrica: 4.4.9.0.52.24.00.00.00/ 4.4.9.0.52.35.00.00.00 / 4.4.9.0.52.45.00.00.00 Dotação: 57/2019 Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.2123 Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.00 Dotação: 52/2019 Programa de Trabalho: 11.01.10.301.0076.2123 Rubrica: 3.3.9.0.30.26.00.00.00/ 3.3.9.0.30.28.00.00.00/3.3.9.0.30.17.00.00.00 Dotação: 219/2019 Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2088 Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.00 Dotação: 215/2019 Programa de Trabalho: 11.03.10.305.0076.2088 Rubrica: 3.3.9.0.30.28.00.00.00/ 3.3.9.0.30.26.00.00.00 Dotação: 237/2019 Programa de Trabalho: 11.04.10.304.0076.4096 Rubrica: 4.4.9.0.52.35.00.00.00 / 4.4.9.0.52.24.00.00.00.
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E9C8675D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1085/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 1085/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10013/2019 FMS
CONTRATADO: ODONTOTEC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ODONTOLÓGIGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.520/0001-98.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I deste termo.
PRAZO: O prazo de vigência será de doze (12) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 8666/93, e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 72.000,00
RUBRICA: 11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL 3.3.90.30.00.00.00.00 – 4500 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.00.00 – 4500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E5884CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 94/2019

SÚMULA DO CONTRATO N° 94/2019
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 23/2019
CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos, em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do contrato.
PRAZO: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
VALOR: R$63.598,80
RUBRICA:Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2032 – Manutenção dos Serviços e Ações da Secretaria de Administração – 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Telecomunicação.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C3993419

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2019

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2019
CONTRATADA: Telefonica Brasil S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel e pacote de dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos novos, em regime de comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel, com tecnologia digital**.**
VALOR: R$63.598,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da prefeitura municipal de são leopoldo, destinados a secretaria municipal de administração – 2032 – manutenção dos serviços e ações da secretaria de administração – 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – serviços de telecomunicação.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4EB2835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 11/2018.

SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 11/2018.
CONTRATADO: Escola De Educação Infantil Pitoco De Gente LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.742/0001-59.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a Homologação do Termo de Credenciamento nº 23/2019 firmado em 07/02/2019 com a empresa **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITOCO DE GENTE**

LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.514.742/0001-59, para fazer constar, que, na verdade, a quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola e o valor para realização dos serviços credenciados são os constantes neste instrumento, e não como constou na homologação inicial.

	Faixa Etária	Modalidade	Valores (R$)	NÚMERO DE VAGAS
Creche	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	451,72	35
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	684,96	**
		Meio Turno	241,22	04
		Meio Turno com Necessidades Especiais	365,77	**
Pré-escola	De 4 a 5 anos e 11 meses	Turno Integral	373,56	**
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	684,96	**
		Meio Turno	199,48	**
		Meio Turno com Necessidades Especiais	365,77	**

O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$201.300,96** (duzentos e um mil, trezentos reais e noventa e seis centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$16.775,08** (dezesseis mil, setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:AEECE45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 11/2018.

SÚMULA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: do termo de credenciamento nº 20/2019 referente ao credenciamento n° 11/2018.
CONTRATADO: Angela Maria Ribeiro Creche ME (escola de educação infantil criança jedidias), inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.350/0001-52.
DA RETIFICAÇÃO: Retifica-se a Homologação do Termo de Credenciamento nº 20/2019 firmado em 07/02/2019 com a empresa Angela Maria Ribeiro Creche ME (escola de educação infantil criança jedidias), inscrita no CNPJ sob o nº 14.743.350/0001-52, para fazer constar, que, na verdade, a quantidade de vagas por modalidade creche e pré-escola e o valor para realização dos serviços credenciados são os constantes neste instrumento, e não como constou na homologação inicial.

	Faixa Etária	Modalidade	Valores (R$)	NÚMERO DE VAGAS
Creche	De 0 a 3 anos e 11 meses	Turno Integral	451,72	26
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	684,96	**
		Meio Turno	241,22	**
		Meio Turno com Necessidades Especiais	365,77	**
Pré-escola	De 4 a 5 anos e 11 meses	Turno Integral	373,56	57
		Turno Integral com Necessidades Especiais.	684,96	**
		Meio Turno	199,48	02
		Meio Turno com Necessidades Especiais	365,77	**

O valor máximo **ANUAL** para realização dos serviços credenciados é de **R$399.736,80** (trezentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), correspondendo ao valor **MENSAL** máximo de **R$33.311,40 (trinta e três mil trezentos e onze reais e quarenta centavos)**, que deverá ser rateado entre todos os credenciados, de acordo com o número de vagas constantes no edital do credenciamento nº 11/2018 que é de 2.300 Integrais ou 4.600 parciais.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:E64AFC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017

SÚMULA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 53/2016
CONTRATADO: Tri Telecom Ltda.-EPP, inscrita no CNPJ nº 07.236.167/0001-03.
DA SEDE DA CONTRATADA: Altera-se o endereço da sede da empresa CONTRATADA para fazer constar que passa a situar-se na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Assis Brasil, nº 7802, Bairro Sarandi, CEP 91140-000, em conformidade com a alteração contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul em 30/04/2019, sob nº 5021609.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:2BCE896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 392/2013

SÚMULA 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 392/2013
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2013
CONTRATADO: Rek Parking Empreendimentos e Participações Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.017.619/0001-34.
DA INCLUSÃO DE CLÁUSULAS: Inclui-se no Anexo I - Projeto Básico e Especificações Técnicas, Seção B - Especificações Técnicas Operacionais, Item 2 - Especificações dos Serviços, o item a seguir descrito: "2.19.4 A CONCESSIONÁRIA poderá a seu critério fornecer em comodato, veículos de fiscalização adicionais para auxiliar nas atividades de acompanhamento da Guarda Civil Municipal, com ou sem a tecnologia de vide monitoramento, mediante aprovação prévia do veículo pela CONCEDENTE."

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:53DBDA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2018

SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2018
CONTRATADO: ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de Setembro de 2019.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas. Assim, por estarem justos e

contratados, assinam este aditamento juntamente com as testemunhas abaixo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:CBA631C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2018

SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2018
CONTRATADO: BM Eletromecânica LTDA – ME, CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.
DA EXCLUSÃO ITEM: Conforme solicitação da secretaria demandante altera-se a cláusula sexta do contrato a fim de excluir o subitem 6.2.34 - "Um orçamento deverá ser da autorizada do modelo do veículo".
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas. Assim, por estarem justos e contratados, assinam este aditamento juntamente com as testemunhas abaixo.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:511A0638

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CP 02/2019 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **Concorrência Pública**, tombada sob o n.º **02/2019**, tipo **Menor Preço Global**, em **regime de execução de empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta com o propósito de **contratação de empresa de engenharia para execução obra de infraestrutura viária no município de São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **Construsinos Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda,** que apresentou preço global de R$ 5.979.250,00 (cinco milhões novecentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:92375C20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1 TERMO ADITIVO

CONTRATO 004/2019
OBJETO:Construção de Muro de Arrimo, Pavimentação Estacionamento, Pavimentação Calçada Lateral e Escada de Acesso Lateral e Frontal do Prédio da Câmara Municipal de São Martinho.
CONTRATADO:**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CONSTRUCENTER LTDA**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA: 04/10/2019
VIGÊNCIA: 03/11/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 001/2019

São Martinho, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:CA32536D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2 TERMO ADITIVO

CONTRATO 003/2019
OBJETO:Prestação de serviço de projeção, detalhamento, cortes, memorial descritivo, orçamentos e ART projeto e fiscalização.
CONTRATADO:**WERNER LORENZ**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA: 04/10/2019
VIGÊNCIA: 03/11/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 003/2019

São Martinho, 04 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:921D868C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº047

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº047/2019

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Presencial nº 047/2019, que tem por OBJETO a aquisição de materiais permanentes para uso do CRAS. Licitação do tipo menor por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: O RECEBIMENTO** dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, dar-se-á até às **08h30min do dia 24 de outubro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. A ABERTURA dos Envelopes n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos para Habilitação, **dar-se-á até às 09h00min do dia 24 de outubro de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h09min de segundas às quintas-feiras e das 7h às 13h nas sextas-feiras.

São Martinho/RS, 04 de outubro de 2019.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:AD3B547C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.047, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.582, DE 18 DE JANEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei nº 1.582, de 18 de janeiro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.19. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão de deliberação colegiada, com a seguinte composição:
I – 04 (quatro) servidores representantes dos Servidores Ativos, indicados pelo Poder Executivo;
II – 01(um) representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, indicado pelo Sindicato dos Municipários;
III – 01 (um) contador ou técnico em contabilidade;
IV – 01 (um) secretário.
§ 1º Cada membro, necessariamente segurado do RPPS e que não exerça, no Município, o mandato de Vereador, será nomeado para um mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução desde que cumprida a exigência legal para a permanência no CMP.

§ 2º Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, *somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo onde fique configurada falta grave ou infração punível com demissão, em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano, ou por decisão do Conselho, conforme a necessidade.*

§ 3º Pela atividade exercida no CMP, seus membros serão remunerados, sendo que aqueles que possuírem certificação e os integrantes do Comitê de Investimento através de GF do FPS, e para aqueles sem certificação através de jeton do FPS.

§ 4º A Presidência do CMP será exercida por um dos seus membros, escolhido pelo conjunto dos conselheiros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução enquanto o CMP assim decidir.

§ 5º Em caso de vacância de Conselheiros, as indicações de substituição somente serão oficializadas quando o membro indicado já possua a devida certificação, que não será custeada pelo FPS, conforme exigência do art. 2º, §1º, da Lei nº 2.249, de 22 de outubro de 2012.

§ 6º As atribuições de cada membro do CMP serão definidas pelo Conselho e Comitê de investimento, devidamente oficializadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. (...)
XVIII - deliberar acerca da Constituição de Reserva com sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados exclusivamente para os fins a que se destina a Taxa de Administração;
XIX - em reunião com a maioria de seus membros, a escolha dos integrantes do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários e o Gestor Administrativo-Financeiro, Secretário e Presidente, dentre os integrantes habilitados nos termos desta Lei e na forma estabelecida em regulamento a ser definido pelo CMP.

SEÇÃO III
DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 23-A. Fica instituída a figura dos Membros do Conselho, que serão responsáveis pela apreciação das atividades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município.

§ 1º Os Membros do Conselho, escolhidos pelo Poder Executivo e pelo Sindicato dos Municipários, nos termos desta lei, serão designados por ato do Prefeito para mandato com duração de 4 (quatro) anos, podendo haver recondução, conforme deliberação do Conselho Municipal de Previdência

§ 2º A escolha dos Membros do Conselho recairá dentre os Servidores efetivos, beneficiários do RPPS, que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º A gestão do RPPS, a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura e respeitada as competências estabelecidas nesta lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - Apreciação e aprovação de atividades administrativas e afins do RPPS;
II - acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos orgãos de fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social.
III - auxílio ao Secretário nos envios de informações mediante programas de fiscalização pelos órgãos competentes, atribuições essas devidamente oficializadas pelo Poder Executivo.

Art. 23-B. Os Membros do Conselho serão remunerados pela atividade desempenhada através do valor de um jeton 02 para quem estiver no Comitê de investimentos e através de jeton 01 para quem não possuir a certificação exigida em lei.

§ 1º Além do previsto no § 3º do art. 19, estará condicionado o recebimento da GF integral a presença em todas as reuniões realizadas no mês vigente.
§ 2º Cabe ao Presidente encaminhar ofício com a informação dos devidos valores de cada integrante ao setor competente.

Art. 23-C. A destituição dos Membros do Conselho, antes de findo o período de 4 (quatro) anos, por decisão unilateral da administração, ocorrerá:

I - Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do regime jurídico dos servidores;
II - em caso do não cumprimento das atribuições especificadas nesta lei.

Parágrafo Único – A destituição será formalizada por ato do Prefeito, ficando esta ato condicionado à previa deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 23-D. No caso de afastamento legal, os Membros do Conselho poderão ser substituídos por Servidor que preencha os requisitos desta lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito.

Art. 23-E. No caso de vacância ou substituição de Membro do Conselho, deverá ocorrer a prévia comunicação dessa situação, devendo ser respeitado o prazo necessário para que seja realizada uma nova indicação, sendo que esta será oficializada mediante novo ato do Prefeito, devendo ser o indicado Servidor que preencha os requisitos desta lei, devidamente qualificado para assumir a vaga.

SEÇÃO IV
DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 23-F. Fica instituído o Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários, órgão auxiliar e consultivo do processo decisório para a execução da política de investimentos.

Art 23-G. O Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários será integrado por 03 (três) servidores ativos ou inativos, vinculados ao RPPS e integrantes do Conselho Municipal de Previdência, escolhidos nos termos do art. 23, inciso XIX, os quais serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 1º Todos os membros do Comitê de Investimento deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 2º Os integrantes do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários exercerão seus respectivos mandatos pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo haver a recondução.

§ 3º Pela atividade exercida no Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários, seus membros serão remunerados com GF do FPS.

§ 4º Cabe ao Gestor Administrativo e Financeiro o registro formal das atividades pertinentes em livro próprio, a comunicação com o Conselho Municipal de Previdência, bem como as demais iniciativas correlatas à sua atuação.

Art. 23-H. São atribuições do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários:

I - Acompanhar, quando elaborada por terceiros, ou elaborar e avaliar a política anual de investimentos, podendo sugerir adequações, para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
II - avaliar as alterações da política de investimento propostas pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou pelo Conselho Municipal de Previdência;
III - avaliar as operações relativas aos investimentos, de ofício ou quando provocado pelo Gestor Administrativo e Financeiro, pelo Conselho Municipal de Previdência, pelos beneficiários ou pelo Prefeito.
IV - fiscalizar as aplicações dos recursos, para verificação da adequação à política de investimentos definida para Regimes de Previdência e das adequações às normas e regulamentos vigentes;
V - propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Parágrafo Único – As iniciativas do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários não têm caráter deliberativo, devendo ser apreciadas e decididas pelo Conselho Municipal de Previdência, observada a competência disposta nesta lei.

Art. 23-I. As reuniões ordinárias do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários ocorrerão mensalmente, sendo possível a convocação de reunião extraordinária pelo Gestor Administrativo e Financeiro ou a pedido de um de seus membros.

§ 1º Essas reuniões serão registradas em ata, devendo ser submetidas ao CMP para fins de aprovação as matérias de sua competência.

§ 2º O recebimento da GF integral, estabelecida pelo art. 19, § 3º, está condicionada à presença em todas as reuniões realizadas no mês vigente.

§ 3º Cabe ao Presidente encaminhar ofício com a informação dos devidos valores de cada integrante ao setor competente.

Art. 23-J. Poderá ser autorizado, visando a melhoria da qualificação dos membros do Comitê de Investimento dos Recursos Previdenciários, sempre observado o limite de Taxa de Administração, o custeio, com recursos do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos do Município, de cursos de qualificação e as despesas relativas à certificação.

Parágrafo Único – A certificação deverá ser fornecida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, para fins de atendimento do previsto no art. 23-B, § 1º.

SEÇÃO V
DO GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Art. 23-K. Fica instituída a figura do Gestor Administrativo e Financeiro, responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município.

§ 1º O Gestor Administrativo e Financeiro escolhido pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos desta lei, será designado por ato do Prefeito para mandato com duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, conforme deliberação do CMP.

§ 2º A escolha do Gestor Administrativo e Financeiro recairá dentre os Membros do Conselho que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º A gestão do RPPS, a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura e respeitada as competências estabelecidas nesta lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - Gestão dos seus recursos financeiros;
II - acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos regimes próprios de previdência social;
III - elaboração e apresentação da prestação de contas anual, a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 23, XI, desta lei.

§ 4º As despesas e a movimentação da prestação de contas bancárias do RPPS, decorrentes da gestão dos recursos financeiros, serão autorizadas em conjunto pelo Gestor Administrativo e Financeiro e pelo Prefeito ou Secretário Municipal com delegação expressa.

§ 5º O Gestor Administrativo e Financeiro será remunerado pela atividade desempenhada através do valor de um GF do FPS.

Art. 23-L. A destituição do Gestor Administrativo e Financeiro, antes de findo o período de 4 anos, por decisão unilateral da Administração, ocorrerá:

I - Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do regime jurídico dos servidores;
II - em caso do não cumprimento das atribuições especificadas no art. 23-F, § 3º, incisos I, II e III desta lei.

Parágrafo Único – Nos casos dos incisos I e II, a destituição será formalizada por ato do Prefeito, ficando este ato condicionado, exclusivamente no caso do inciso II, à previa deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 23-M. No caso de afastamento legal, o Gestor Administrativo e Financeiro poderá ser substituído por Servidor que preencha os requisitos desta lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito

SEÇÃO VI
DO SECRETÁRIO

Art. 23-N. Fica instituída a figura do Secretário, que será responsável pela execução de atividades administrativas do RPPS dos Servidores Públicos efetivos do Município.

§ 1º O Secretário indicado pelos Membros do Conselho Municipal de Previdência nos termos desta lei, será designado por ato do Prefeito para mandato com duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, conforme deliberação do CMP; fazendo o mesmo parte do Conselho de Previdencia.

§ 2º A escolha do Secretário recairá dentre os Servidores que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º A gestão do RPPS, a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instancias que integram sua estrutura e respeitada as competências estabelecidas nesta lei, compreende dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - Execução de atividades administrativas e afins do RPPS;
II - acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social e afins;
III - elaboração e apresentação dos registros das rotinas administrativas que serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos desta lei.

Art. 23-O. Cabe ao Secretário:

a) Efetuar o registro de reuniões em atas, que serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos desta lei;
b) encaminhar informações, fazer solicitações e verificar prazos para cumprimento de tarefas,
c) efetuar a compensação financeira, nos termos da lei;.
d) receber e encaminhar correspondências do RPPS e atividades afins.

Parágrafo Único – O Secretário será remunerado pela atividade desempenhada através do valor de um GF do FPS.

Art. 23-P. A destituição do Secretário, antes de findo o período de 4 anos, por decisão unilateral da administração, ocorrerá:

I - Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do regime jurídico dos servidores;
II - em caso do não cumprimento das atribuições especificadas nesta lei.

Parágrafo Único – A destituição será formalizada por ato do Prefeito, ficando este ato condicionado à previa deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 23-Q. No caso de afastamento legal, o Secretário poderá ser substituído por Servidor que preencha os requisitos desta lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito.

SEÇÃO VII
DO PRESIDENTE

Art. 23-R. Fica instituída a figura do Presidente, responsável pela gestão administrativa do Conselho Municipal de Previdência do Município.

§ 1º O Presidente escolhido pelos membros do Conselho Municipal de Previdência, nos termos desta lei, será designado por ato do Prefeito para mandato com duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, conforme deliberação do CMP.

§ 2º A escolha do Presidente recairá dentre os membros do Conselho que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º A gestão do RPPS a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instâncias que integram sua estrutura e respeitada as competências estabelecidas nesta lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - Gestão administrativa do Conselho Municipal de Previdência, acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social;
II - apresentação de pauta a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos desta lei.

Parágrafo Único – O Presidente será remunerado pela atividade desempenhada através do valor de um GF do FPS.

Art. 23-S. A destituição do Presidente, antes de findo o período de 4 (quatro) anos, por decisão unilateral da administração, ocorrerá:
I - Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do regime jurídico dos servidores;
II - em caso do não cumprimento das atribuições especificadas nesta lei.

Parágrafo Único – A destituição será formalizada por ato do Prefeito, ficando esta ato condicionado à previa deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 23-T. No caso de afastamento legal, o Presidente poderá ser substituído por Servidor que preencha os requisitos desta lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito.

SEÇÃO VIII
DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Art. 23-U. Fica instituída a figura do Contador ou Técnico em Contabilidade, que será responsável pela execução de atividades contábeis do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos efetivos do Município.

§ 1º O Contador ou Técnico em Contabilidade indicado pelo Conselho Municipal de Previdência nos termos desta lei, será designado por ato do Prefeito para mandato com duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, conforme deliberação do CMP.

§ 2º A escolha do Contador ou Técnico em Contabilidade recairá dentre os servidores efetivos ocupantes dos cargos específicos que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

§ 3º A gestão do RPPS a ser executada em consonância com as diretrizes e deliberações das demais instancias que integram sua estrutura e respeitadas as competências estabelecidas nesta lei, compreende, dentre outras atividades correlatas, as seguintes:

I - Execução de atividades contábeis e afins do RPPS;
II - acompanhamento do preenchimento e encaminhamento de relatórios, informações e demonstrativos exigidos pelos órgãos de fiscalização e controle dos Regimes Próprios de Previdência Social;
III - elaboração e apresentação dos registros de rotinas contábeis, que serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Previdência, nos termos desta lei;
IV - encaminhar informações, fazer solicitações e verificar prazos para cumprimento de tarefas.

Parágrafo Único – O Contador ou Técnico em Contabilidade será remunerado pela atividade desempenhada através do valor de um GF do FPS.

Art. 23-V. A destituição do Contador ou Técnico em Contabilidade, antes de findo o período de 4 (quatro) anos, por decisão unilateral da administração, ocorrerá:

I - Em caso de condenação pela prática de falta grave ou infração punível com demissão, nos termos do regime jurídico dos servidores;
II - em caso do não cumprimento das atribuições especificadas nesta lei.

Parágrafo Único – A destituição será formalizada por ato do Prefeito, ficando esta ato condicionado à previa deliberação do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 23-X. No caso de afastamento legal, o Contador ou Técnico em Contabilidade poderá ser substituído por Servidor que preencha os

requisitos desta lei para o desempenho da tarefa durante o impedimento do titular, o que será deliberado pelo Conselho Municipal de Previdência e formalizado através de ato do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se às disposições em contrário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2F764AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 32/2019 - (Registro de Preços)

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e filtros, sendo a data de abertura das propostas no dia 21/10/2019, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no site www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 04 de outubro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:CBDB7BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2019

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos em comemoração ao dia das crianças das escolas municipais.

Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Contratado: Luciano M. Goettems Brinquedos – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 20.891.176/0001-98.

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Prazo: Até 31/12/2019.

São Valério do Sul – RS, 02 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:0209B4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 32/2019;
OBJETO: Edital de pregão para a Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de bomba de poço artesiano do Município.**Tipo:** Menor Preço por montante global. **Data da abertura:**17 de outubro de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 04 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:24F92ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 33/2019;
OBJETO: Edital de pregão para a Aquisição de Aquisição de Materiais de Informática. **Tipo:** Menor Preço por lote. **Data da abertura:**21 de outubro de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 04 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:1DE1E735

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 15238/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 027/2019 – modalidade Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual a aquisição de oxigênio medicinal acondicionado em cilindro para as unidades da rede municipal de saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).Empresa vencedora:AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, para o lote 01.OS PREÇOS REGISTRADOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO: http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:63A8028D

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO e CONVOCA os munícipes interessados em realizar as inscrições para a comercialização de flores nos dias 01, 02e 03de novembro de 2019. DA INSCRIÇÃO: Local: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento lotado no centro administrativo municipal. Data:07/10 à 11/10/19Horário: 12:15h às 18:15h Documentação: cópia do RG, CPF, comprovante de residência (conta de luz ou água), no nome do inscrito.Das inscrições realizadas serão sorteadas 16 (dezesseis) bancas entre os inscritos, sendo que, 11 (onze) no cemitério pio XII=Morro e 05 (cinco) no cemitério João XXIII=Primor.

MARIO CARDOSO
Secretario Municipal SMICAA

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:2E49986E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3168/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de granito, com a empresa Lucio Ibare Martins de Quadros.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:17D2C747

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3169/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de luzes para ornamentação natalina na cidade de Tapera, com a empresa Luzes & Decór Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A6F56C3C

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3165/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para o plantio de grama em vários locais da cidade, com a empresa Entre Irmãos Serviços Hidráulicos Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de outubro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1A7825B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO Nº 02 DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Processo nº: 8463/2019
Tipo de julgamento: TÉCNICA E PREÇO.
Data: 16 de Outubro de 2019.
Hora: 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal
1. Fica alterado o item 4 – PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02) – em seu subitem 4.1, passando a vigorar da seguinte maneira:
4.1. O envelope nº 02 – Proposta Técnica – sendo documentos que serão utilizados para a pontuação técnica das licitantes, conforme tabela do ANEXO V, poderá conter:
I. Atestados de capacidade técnica em Gestão de Hospitais (Máximo de 05 atestados, 01 atestado por unidade).
II. Atestados de prestação de serviços de saúde em baixa, média e alta complexidade (Máximo de 03 atestados, 01 atestado por grau de complexidade).
III. Qualificação técnica da Diretoria da entidade (máximo de 2 diplomas por categoria), considerando-se, neste item, para todas as instituições pretendentes, até 03 (três) integrantes da Diretoria, comprovada através de cópias autenticadas de títulos de Ensino Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado. A Diretoria deverá ter sido eleita/nomeada antes da publicação do presente Edital, sob pena de não serem computados os pontos dos integrantes eleitos/nomeados após esse prazo. A comprovação de tal condição se dará através de cópia autenticada da ata de eleição/nomeação, após seu registro no órgão competente.
IV. Comprovação de que a Pessoa Jurídica tenha a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS).
2. Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 04 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CC098452

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 070/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

Aos 04 dias do mês de Outubro de 2019, às dez horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de dar continuidade na licitação Tomada de Preços nº 007/2019 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma no piso da garagem superior dos caminhões do CORPO DE BOMBEIROS de Taquara/RS. Passou-se a fase de abertura do envelope nº 02 – Da Proposta – da única empresa HABILITADA, K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Após a abertura do envelope, conferidas a proposta, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, fica declarada vencedora desta licitação a empresa **K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor global de **R$ 32.210,98** (trinta e dois mil e duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R$ 22.547,68 referente aos materiais e o valor de R$ 9.663,30 referente à mão de obra. Visto que a empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi a única habilitada para esta fase da licitação, não necessita a abertura de prazo recursal. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D8D5CCC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2018

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20 de setembro de 2019, edição nº 2648. Fica retificada a cláusula primeira, referente ao prazo:

Onde se lê: O valor do contrato fica ajustado em R$ 1.049,64 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se: O valor **mensal** do contrato fica ajustado em R$ 1.049,64 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D337AED9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, senhor Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, declara **REVOGADO** o processo licitatório nº 253/2019 – Tomada de Preços 010/2019. Objeto: Contratação de empresa para construção de complexo que atenderá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município – Etapa I.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DF762546

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2019

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a anulação da dispensa de licitação nº 137/2019 visando aquisição de sapatos com o objetivo de padronização do uniforme, para os alunos integrantes da banda municipal escolar, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no dia 26 de agosto de 2019, edição nº 2629. O motivo da anulação refere-se à ausência de conta bancária em nome da pessoa jurídica.

Nome do Credor: Enio Hernhold Berghan ME
CNPJ: 93.487.957/0001-95
Valor: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:774E7117

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Contratação de horas máquina de escavadeira hidráulica de esteira (peso operacional de sete toneladas a nove toneladas) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERRAPLANAGEM SANTA ROSA LTDA - ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA PESO OPERACIONAL DE 7 A 9 TONELADAS	H	500	R$ 148,00	R$ 74.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 74.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 74.000,00**

Validade: 12 meses a contar de 27 de setembro de 2019.

Terra de Areia, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:19F89520

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n° 063/2019 Registro de Preços. **Objeto**: Aquisição de material elétrico. **Sessão de Lances**: 13 horas do dia 16 de outubro de 2019. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:60E58DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de assessoria na área de investimentos e previdenciária, em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional e da Secretaria de Previdência Social, bem como na elaboração da política de investimentos anual, dentro dos limites da Lei 3.922 e alterações subsequentes, e de acordo com os percentuais da lei. **Base Legal**: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 14.261.603/0001-51) **Referência Gestão e Risco Ltda**.
Valor Mensal: R$ 695,00. Período: 12 meses.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:5E9690CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS CONVENCIONAIS, PNES, LAVATÓRIOS PORTÁTIL ECOLÓGICO E CONTANEIR MODELO FRALDÁRIO PARA O EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2019
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de outubro de 2019 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:04B3E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 77/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS E STANDS PARA USO NAS ATIVIDADES DO EVENTO TRIUNFO EM FESTA 2019
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de outubro de 2019 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1594FA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL SANTA RITA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2019, DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 21 de outubro de 2019 às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 04 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F5BD8E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 059/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para decoração das festividades da Semana do Município nos dias 05/10/2019, 22/10/2019 23/10/2019 e 25/10/2019.
.
02 – Fornecedor: **VALTAMI MATTHES DA SILVA 03210484074 CNPJ: 30.580.437/0001-02.**

03 – Valor serviço: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
33903900000000 SERVIÇO TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:58A23FBC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº067/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº009/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 009/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para animação em forma de Show Musical para o evento Baile de escolha das Soberanas do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
02–Fornecedor: **STOLBEN, WLACH & CIA LTDA, CNPJ: 05.029.771/0001-25**

03 – Valor: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS
339039000000 Outros Serviços de Terceiro PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:1527DF87

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº068/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº010/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 010/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para apresentação de números artísticos, denominados DUO DE FORÇA E EQUILIBRIO SEGUNDA, DANÇA DE UM TANGO E O ENCERRAMENTO COM DANÇA VERTICAL NO TECIDO.
.

02–Fornecedor: **FLAVIO ANTONIO DE AZEREDO 39805441091, CNPJ: 18.937.793/0001-35**

03 – Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS
339039000000 Outros Serviços de Terceiro PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:3BCE859A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 060/2019
c) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização e iluminação, montagem e desmontagem de palco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
.
.
02 – Fornecedor: **PIERRE BOGORNY, CNPJ: 74.751.181/0001-24**

03 – Valor: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)

04 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
33903900000000 SERVIÇO TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:8B4FF804

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº071/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2019

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 011/2019
c) Objeto: Contratação de banda para animação do terceiro Cine Auto Show, no dia 26/10/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

02–Fornecedor: **MARCIUS AQUILES DE FREITAS 62579355049, CNPJ: 24.834.849/0001-29**

03 – Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS
339039000000 Outros Serviços de Terceiro PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:62642131

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Pregão do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade: Pregão Presencial
b) Número: 019/2019
c) Objetivo: Objeto: Contratação de Seguro para Frota de Veículos
d) Fornecedores e Itens:
GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ:90.180.605/ 0001 - 02 Itens Vencedores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
Valor por Lote: • Lote 01: R$35.137,15
• Lote 02: R$9.254,56
• Lote 03: R$4.640,29
No valor total de: R$ 49.032,00
02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
02 – GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS, INDUSTRIA E COMERCIO
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ
06 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ
07 – SECRETARIA DA SAÚDE
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ
08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRANSITO
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ
11 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.3.90.3900000000 – Serviços de Terceiros – PJ

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Outubro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:4B721C68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 283/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 283/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO INSCRIÇÃO DE PRODUTORES INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE AQUICULTURA FAMILIAR

EDITAL Nº 283/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO DE PRODUTORES INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE AQUICULTURA FAMILIAR

Realização de inscrição de produtores rurais para recebimento de subsídio na aquisição de alevinos.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará procedendo inscrições de produtores para recebimento de subsídio na aquisição de alevinos pelo Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeira Produtiva de Aquicultura Familiar junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, entre os dias **07/10/2019 a 11/10/2019.**
1 DA LIBERAÇÃO DO RECURSO
1.1 A Secretaria de Desenvolvimento Rural, através do Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva de Aquicultura Familiar, disponibilizará o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ano de 2019, para subsídio na aquisição de alevinos aos produtores interessados.
1.2 O subsídio de 50% (cinquenta) no valor da aquisição de alevinos, respeitando o teto máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais) por produtor no termo do art. 2º, inc. II da Lei nº 6.398, de 27 de agosto de 2019 e Decreto nº 6.693, de 30 de setembro de 2019.
2 DAS INSCRIÇÕES
2.1. Os produtores rurais interessados em aderir ao programa deverão comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Rural para realização das inscrições, devendo preencher o formulário patronizado, apresentando:
I- cópia dos documentos pessoas com foto;
II- cópia do talão de produtor com venda de peixe no exercício anterior;
III- certidão negativa de tributos municipais;
IV- cópia do projeto técnico da Emater;
V- cópia da Ata do COMDER;
VI- licenciamento ambiental da atividade.
3 LOCAL DAS INSCRIÇÕES:
3.1 Os produtores interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires, sito à Rua Tiradentes - 959, 1º ANDAR – munidos dos documentos listados no item 2.1 deste edital, **das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min**.
4 DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 A homologação das inscrições se dará por profissionais técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural e será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e, de forma alternativa, visando a transparência, no Mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, na Página Oficial do Município na internet e o extrato do edital no Jornal de circulação local contratado.
4.2- Todas as inscrições homologadas serão avaliadas pelo COMDER, considerando os critérios de viabilidade do projeto técnico, sendo necessária a aprovação dos produtores pelos conselheiros em ata, sendo anexa uma cópia ao processo.
4.3 A listagem dos agricultores classificados será divulgada nos meios de comunicação identificados no item 4.1.
4.4 Em caso de haver mais produtores classificados que o valor disponível para o incentivo, serão adotados como critérios de desempate a ordem de protocolo da inscrição;
4.5 A listagem final dos agricultores classificados, será divulgada nos meios de comunicação identificados no item 4.1.
5 DOS RECURSOS
5.1 Os agricultores poderão entrar com recursos em relação às inscrições homologadas no prazo de 02 dias da publicação.
5.2 Os recursos deverão ser protocolados à Secretaria de Desenvolvimento Rural, acompanhados de Ofício com as razões alegadas pelo agricultor, bem como as comprovações que se fizerem necessárias.
5.3 Os profissionais da Secretaria de Desenvolvimento Rural designados farão a avaliação do recurso decidindo pelo deferimento ou não.
6 DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1- Mais informações junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires, no endereço supracitado, pelo fone nº (51) 3983-1009, pelo e-mail agricultura@venancioaires.rs.gov.br ou pelo site www.venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

ANDRÉ KAUFMANN
Secretário de Desenvolvimento Rural

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE INCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PARA ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DE AQUICULTURA FAMILIAR

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do edital de inscrição de produtores rurais para aderir ao Programa Municipal de Desenvolvimento da cadeia Produtiva de Aquicultura Familiar.	**07.10.2019**
- Período de inscrições Local: Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Venâncio Aires Endereço: Rua Tiradentes - 959, Centro, Venâncio Aires-RS	**07.10.2019 a 11.10.2019**
- Publicação da Homologação das Inscrições	**16.10.2019**
- Prazo de Recursos	**17 e 18.10.2019**
-Publicação final dos agricultores contemplados	**25.10.2019**

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:974060A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 285, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 285, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.399/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.021/2017;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – o candidato convocado se apresente para admissão:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LAURA DELANINE DIAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:0A81EEF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 284, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL N° 284, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Monitor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Professor de Educação Infantil de EMEIS.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos Processos Administrativos nº 4221/2019, nº 4225/2019 e nº 5037/2019, CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas acima elencadas, e nos termos dos Editais nº 257/2019-019, nº 226/2019-016 e nº 117/2019-008, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constante do item 11.1.2 de cada um dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3º - SILVIA SALDANHA PINHEIRO
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3º - ADRIANA MARIA DA COSTA
4º - MICHELI JULIARA BECKER
5º - SILVANA TERESINHA DA SILVA
6º - ALINE DANIELE DOS SANTOS SILVA
7º - JANETE WINTER KAUFMANN
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
26º - VERIDIANA ANDREIA DE LIMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:BF683CE9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CRC – COOPERATIVA REGIONAL DE CATADORES DOS VALES TAQUARI E RIO PARDO. Aditou-se, de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 088/2019 oriundo da Dispensa de Licitação 036/2019. Diante disso altera-se o CNPJ da empresa contratada, os representantes legais e a Cláusula quarta do contrato que reduz para 10 (dez) dias o prazo de pagamento. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 03/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:1CF3054B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e HAJEL PROJETOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. Edital: Tomada de Preço nº 019/2019. Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta em empreitada por preço global, para prestação ode serviço de elaboração de projeto executivo de engenharia – elaboração odo projeto de construção do CVT – Centro Vocacional Tecnológico. Dotação Orçamentária: 11.01.11.334.0109.1109 – Construção do Centro Vocacional Tecnológico. Vigência: 31/12/2019. Valor: R$ 20.669,00. Data: 27/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2C0B53A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2089, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SPMASE, nas modalidades de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, destinado a Adolescentes em conflito com a Lei no Município de Xangri-Lá/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Art. 2º. O PMASE compreende o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de Xangri-Lá, de acordo com a Lei n° 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo — SINASE, integrado a todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

Art. 3º. O PMASE será organizado sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social de Xangri-Lá (RS), a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.

§ 1º. A Secretaria de Assistência Social, através de seus programas, projetos e serviços será o órgão responsável pela execução do Programa de Atendimento Socioeducativo em meio aberto;

§ 2º. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem às funções deliberativas e de controle do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

Art. 4º. Compete à Secretaria de Assistência Social:

I - Formular, instituir, coordenar e manter o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo Estado do Rio Grande do Sul;

II - Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o Plano Estadual;

III - Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - Editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Plano de Atendimento Socioeducativo;

V - Fornecer regularmente os dados necessários e solicitados pelo Judiciário;

VI - Atuar conjuntamente com os demais entes federados e com as demais Secretarias Municipais na execução de programas e ações destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

Art. 5º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo tem por objetivos:

I - Atender ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei nº 12.594/2012-SINASE), no Plano Estadual de Medidas Socioeducativas, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

II – Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecido pela rede de atendimento socioeducativo;

III - A integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento — PIA;

IV – A criação de condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

V – Contribuição para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial.

Art. 6º. O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo consistirá em:

I - Atender aos adolescentes residentes neste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Capão da Canoa;

II - Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;

III - Auxiliar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV - Incentivar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa;

V – Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para a liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, incluindo em programas existentes no município;

VI – Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, no atendimento dos adolescentes e suas famílias;

VII – Promover a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente e também no cumprimento da medida socioeducativas.

Art. 7º. O Plano será cofinanciado com recursos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 8º. O cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de

responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

Art. 9º. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, através da sua equipe técnica da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, por meio do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família.

Art. 10. Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.

Art. 11. Para a elaboração do PIA, a coordenação do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

Art. 12. É de responsabilidade do órgão gestor instituir a avaliação e monitoramento do Plano Municipal, podendo solicitar aos demais órgãos de políticas públicas o aprimoramento das condições de atendimento, sem caráter fiscalizatório, a fim de verificar a adequação dos programas e propor melhorias.

Parágrafo único. o monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático por meio de relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas e se necessário o Plano será revisado a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Xangri-lá
2019

I – Introdução

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram corresponsabilidade da família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar por meio de promoção e defesa os direitos das crianças e do adolescente. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser continuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.
Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:
1 – a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa;
2 – à família, a comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).
A corresponsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva. A situação do adolescente em conflito com a lei não se restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.
Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência família e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar com templados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

II – Marco Situacional

Conforme os primeiros dados do Censo 2010 do IBGE – Instituto de Geografia e Estatística, o município de Xangri-Lá possui uma área de 60.688 Km², com uma população de 12.434 habitantes, sendo 6.119 homens e 6.235 mulheres. A população estimada pelo IBGE para o ano de 2018 é de 16.025 pessoas.
No município de Xangri-Lá, a população jovem conta com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município, sendo que na área da assistência social o adolescente inserido na medida socioeducativa será incluído nos programas, projetos e atendimentos conforme sua faixa etária. O acompanhamento familiar e individual será pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de entrevistas e visitas domiciliares. Este adolescente e sua família será encaminhado também ao CRAS – Centro de Referência e Assistência Social para ser incluído nos serviços oferecidos pelo Centro.
Referente às instâncias que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos dos Adolescentes, consta:
* Conselho Tutelar
* Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
* Conselho Municipal de Assistência Social
* Outros Conselhos de Políticas Setoriais, como saúde e educação
* Ministério Público
* Defensoria Pública
* Juizado da Infância e Adolescência
* Batalhão da Polícia Militar
* Delegacia de Polícia Civil
* Secretaria Municipal de Saúde
* Secretaria Municipal de Assistência Social
* Secretaria Municipal de Educação

III – Público Alvo

Adolescentes de 12 a 17 anos e excepcionalmente adolescentes entre 18 anos e 21 anos, autores de ato infracional, residentes no município de Xangri-Lá e suas respectivas famílias.

IV – Objetivos

4.1 – Objetivo Geral
Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Xangri-Lá, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA e com o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
4.2 – Objetivos Específicos

* Subsidiar a implantação do Serviço de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei, em meio aberto;
* Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecido pela rede de atendimento socioeducativo;
* Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente
* Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;
* Assegurar os direitos individuais e sociais do adolescente, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento — PIA;
* Contribuir para o acesso a direitos e prover atenção socioassistencial;
* Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.

V – Estratégias

5.1 – Implantação do serviço de atendimento ao adolescente

Após a aprovação da Lei Municipal que instituirá o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no município de Xangri-Lá, o cumprimento das Medidas Socioeducativas, em regime de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente. Este deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal. O PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento. A coordenação do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.

5.2 – Atendimento aos Adolescentes e às Famílias

A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012. E se dará no município de Xangri-Lá da seguinte forma:

* Atendimento aos adolescentes residentes neste Município que tenham cometido delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Capão da Canoa;
* Promoção de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, esportes, recreação, artes e cultura;
* Fiscalização da execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para a liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, incluindo em programas existentes no município
* Articulação e interface com as políticas públicas, no atendimento dos adolescentes e suas famílias
* Participação da família no acompanhamento escolar do adolescente e também no cumprimento da medida socioeducativas
* Auxilio aos adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
* Parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.

VI – Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Xangri-Lá será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.
O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultado, por meio de relatórios, onde são registradas as ações desenvolvidas e que, justificam as ações previstas e não realizadas. Este Plano será revisado a qualquer tempo em caráter extraordinário caso haja necessidade.

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:BF22E6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO N.º 223 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art,57, inc. XI da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que ficamos candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Xangri-Lá, sito na Rua Rio Jacuí, nº 854,Centro Administrativo de Xangri-Lá, no horário das 13:30 às 18:00 horas, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos exigíveis e previstos no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público nº 001/2016,a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, para os cargos abaixo relacionados:

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	
Classificação	Concursado
2º	FABIANO DE JESUS VIVIAN XAVIER

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM	
Classificação	Concursado
12º	ANANDA DA ROSA GARCIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:86FA6243

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4383-2019

DECRETO Nº 4.383/2019 de 04 de setembro de 2019

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal n.º 2.810/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2019),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 821.000,00** (Oitocentos e vinte e um mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2015	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 20.000,00**
Atividade: 2101	**Serviços de Trânsito**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 20.000,00**
Atividade: 2093	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 42.000,00**
Atividade: 2041	**Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2093	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 40.000,00**
Atividade: 2058	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20
Valor:	**R$ 40.000,00**
Atividade: 2107	**Conservação e Manutenção de Ruas e Passeios Públicos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 16.000,00**
Atividade: 2028	**Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2048	**Sentenças Judiciais**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 16.000,00**
Atividade: 2097	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 50.000,00**
Atividade: 2110	**Serviços de Proteção Básica a Crianças e Adolescentes**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 10.000,00**
Atividade: 2119	**Serviços de Proteção Básica ao Idoso**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 6.000,00**
Atividade: 2152	**Primeira Infância Melhor - PIM**
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 5.000,00**
Atividade: 2112	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 12.000,00**
Atividade: 2100	**Limpeza Pública**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 20.000,00**
Atividade: 2104	**Praças, Parques e Jardins**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 20.000,00**
Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 200.000,00**
Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 100.000,00**
Atividade: 2067	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20
Valor:	**R$ 45.000,00**
Atividade: 2072	**Transporte Escolar - Educação de Jovens e Adultos**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20
Valor:	**R$ 61.000,00**
Atividade: 2071	**Transporte Escolar - Ensino Médio**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20

Valor:	**R$ 38.000,00**
Total das Suplementações:	**R$ 821.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 2058	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 20	M D E-20
Valor:	**R$ 184.000,00**
Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 270.000,00**
Atividade: 2132	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Valor:	**R$ 35.000,00**
Atividade: 2001	**Amortização do Passivo Atuarial do RPPS**
Elemento: 3.1.91.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 255.000,00**
Atividade: 9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Elemento: 9.9.90.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso: 1	RECURSO LIVRE
Valor:	**R$ 77.000,00**
Total das Reduções:	**R$ 821.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5B4FB4C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULAS DE CONTRATOS - SANEP

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	FIM
PP 47/2019	DIGICROM LTDA	Aquisição de flúor e turbidez e transmissores de nível e de vazão.	R$ 82.145,00 / Termo de Contrato	05/09/2019	31/12/2019
PP 47/2019	NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI	Aquisição de flúor e turbidez e transmissores de nível e de vazão.	R$ 130.000,00 / Termo de Contrato	05/09/2019	31/12/2019
PP 47/2019	GENERALTECH SISTEMAS INDUSTRIAIS EIRELI	Aquisição de flúor e turbidez e transmissores de nível e de vazão.	R$ 55.000,00 / Termo de Contrato	05/09/2019	31/12/2019
CC 03/2017	CRIVELATTI ENGENHARIA LTDA	Execução da obra de construção da ETE Novo Mundo	TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03	12/03/2018	30/07/2020
ME 05/2017	COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS – COINPEL	Prestação de Serviços de tecnologia da informação e comunicação	R$41.983,49 / Termo Aditivo nº 03	01/03/2017	28/02/2020
CC 01/2018	CONSÓRCIO TECNOÁGUAS PELOTAS	Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para prestação de serviços de redução de perdas comerciais	Termo aditivo de prazo nº 01 / 1ª fase	10/07/2018	09/07/2023
PP 62/2019	QUALYT FOTOCÓPIAS E SERVIÇOS LTDA	**SERVIÇOS DE CÓPIAS**	R$ 1270,00 / TERMO DE CONTRATO	26/09/2019	25/09/2020
PP 62/2019	A2 IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	**SERVIÇOS DE CÓPIA**	R$ 1580,00 / TERMO DE CONTRATO	26/09/2019	25/09/2020
PP 64/2019	AMBIENTALY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	**Hipoclorito de sódio, 12% de cloro ativo**	R$ 88.000,00 / Termo de Contrato	03/10/2019	31/12/2019
CC 01/2018	CONSÓRCIO TECNOÁGUAS PELOTAS	Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para prestação de serviços de redução de perdas comerciais	Termo aditivo de prazo nº01	10/07/2018	09/07/2023
PP 35/2015	MW SEGURANÇA LTDA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada	Termo Aditivo de Prazo nº09	04/09/2015	04/03/2020

Pelotas (RS), 05 de outubro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:26F629F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.068, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), tendo como fonte de recurso a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

15.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2267 – MANUT. DE SERV. FISCALIZAÇÃO POLICIAM. E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	535.000,00
Total da Suplementação	R$	535.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) conforme abaixo:

15.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2265 – MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1010 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2267 – MANUT. DE SERV. FISCALIZAÇÃO POLICIAM. E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1010 – Material de Consumo.....	R$	150.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R4	17.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 1010 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1010 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	215.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	10.000,00
15.07 – DIRETORIA DE SERVIÇOS		
2286 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS E JUNTAS ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1010 – Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 1010 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1010 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	9.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
15.08 – DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
2415 – REAPARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.35.00.00.00.00 – 1010 – Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
(Lei Municipal nº 9.068, de 30.09.2019.....2)		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1010 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	80.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
Total da Suplementação	R$	535.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8423B8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.368, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), tendo como fonte de recurso a Redução de Verba em igual valor do próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.068, de 30 de setembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

15.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2267 – MANUT. DE SERV. FISCALIZAÇÃO POLICIAM. E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	535.000,00
Total da Suplementação	R$	535.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução de verba do próprio orçamento, no valor de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais) conforme abaixo:

15.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA COMUNITÁRIA		
15.04 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2265 – MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1010 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
2267 – MANUT. DE SERV. FISCALIZAÇÃO POLICIAM. E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1010 – Material de Consumo.....	R$	150.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R4	17.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 – 1010 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	16.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1010 – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	215.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	10.000,00
15.07 – DIRETORIA DE SERVIÇOS		
2286 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS E JUNTAS ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1010 – Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 1010 – Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física.....	R$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1010 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica.....	R$	9.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
15.08 – DIRETORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
2415 – REAPARELHAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
3.3.90.35.00.00.00.00 – 1010 – Serviços de Consultoria.....	R$	1.000,00
(Decreto nº 9.368, de 30.09.2019.....2)		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 1010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1010 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	80.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 – 1010 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
Total da Suplementação	R$	535.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A3846DFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de Material para Sinalização Horizontal e Vertical para as Vias e Ruas do Município.

SINALIZAÇÃO SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO EIRELI ME					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ADESIVO COM CATALISADOR PARA FIXAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES LATA COM KG	LT	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
7	MINI TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL TIPO 1 DIMENSÃO 20X20X4CM	UN	500	R$ 13,40	R$ 6.700,00
8	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO R-19 40KM/H CHAPA DE AÇO GALVANIZADA DIMENSÃO 0,50M REVESTIDA PELÍCULA TIPO 1 TOTALMENTE REFLETIVA	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-2a CURVA À ESQUERDA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

10	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-01a CURVA ACENTUADA À ESQUERDA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-01b CURVA ACENTUADA À DIREITA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-15 PARADA OBRIGATÓRIA A FRENTE CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
14	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-2b CURVA A DIREITA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32 PASSAGEM DE PEDESTRE CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-32b PASSAGEM SINALIZADA PARA PEDESTRE CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-33a - ÁREA ESCOLAR CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-33b PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-6 CRUZAMENTO DE VIAS CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 0,50 X 0,50 m	UN	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-01 - PARADA OBRIGATÓRIA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1. LADO 0,25m	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-03 SENTIDO PROIBIDO CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-04a PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-04b PROIBIDO VIRAR À DIREITA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50m	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-05 PROIBIDO RETORNAR CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-06b ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-06c PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
27	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-24a SENTIDO OBRIGATÓRIO CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
28	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25A VIRE À ESQUERDA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
29	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-25b VIRE A DIREITA CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
30	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-26 SIGA EM FRENTE CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
31	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-6a - PROIBIDO ESTACIONAR CHAPA GALVANIZADA 18 C/PELÍCULA TIPO 1 DIÂMETRO 0,50M	UN	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
33	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO 1 DIMENSÃO 10X9,5X2CM	UN	500	R$ 6,40	R$ 3.200,00
Total do fornecedor:					**R$ 176.050,00**
SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA GALÃO 18 LITROS	GAL	150	R$ 153,99	R$ 23.098,50
35	TINTA ACRÍLICA A BASE DE SOLV. P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA AMARELA PRONTA PARA PINTURA BALDE COM 18L	GAL	50	R$ 168,99	R$ 8.449,50
36	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE P/PINTURA VIÁRIA AZUL GL PRONTA PARA PINTURA HORIZONTAL DE SINALIZAÇÃO DE IDOSO E DEFICIENTE FÍSICO GALÃO 18L	GAL	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
37	TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE P/DEMARCAÇÃO VIÁRIA BRANCA PRONTA PARA PINTURA BALDE DE 18 L	GAL	50	R$ 168,99	R$ 8.449,50
Total do fornecedor:					**R$ 43.697,50**
C.L. RODRIGUES FACHINI-EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	GABARITO PARA FAIXA DE PEDESTRE	UN	1	R$ 385,00	R$ 385,00
4	GABARITO PARA PINTURA DE VAGA PARA IDOSO COM INFORMAÇÃO USO DE CARTÃO	UN	1	R$ 385,00	R$ 385,00
5	GABARITO PARA VAGA DE DEFICIENTE FÍSICO	UN	1	R$ 385,00	R$ 385,00
34	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL, DIMENSÃO 25X15X5CM	UN	500	R$ 12,10	R$ 6.050,00
Total do fornecedor:					**R$ 7.205,00**
SINASC-SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MICROESFÉRA DE VIDRO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA SACO DE 25 KG	SC	50	R$ 140,60	R$ 7.030,00
Total do fornecedor:					**R$ 7.030,00**
Total da Licitação:					**R$ 233.982,50**

Validade: 12 meses a contar de 27 de setembro de 2019.

Terra de Areia, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9445A927

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 229/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de veículos Zero Quilômetro.

SAN MARINO ONIBUS E IMPLEMENTOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Max.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MICRO - ÔNIBUS ANO/MODELO 2019/2020, 0 KM NA COR AMARELA COM LETREIRO "ESCOLAR" EM PRETO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, COM ELEVADOR INSTALADO (PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR), CÂMERA DE	UN	4	R$ 311.000,00	R$ 1.244.000,00

	RÉ, PEGA MÃO DE TETO, AR CONDICIONADO INSTALADO DE FÁBRICA, CAPACIDADE DE 39 (TRINTA E NOVE) PASSAGEIROS, MAIS 01 PPD (BOX PARA CADEIRANTE), MAIS MOTORISTA E AUXILIAR, TOTALIZANDO 42 (QUARENTA E DOIS) OCUPANTES, TAPA SOL, TOMADA 12V NO PAINEL, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE, JANELAS COM VIDROS MOVEIS COM GUARNIÇÃO, POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL E AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONAS FIXAS ESCOLARES 3 X 2, COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA, ILUMINAÇÃO INTERNA, GARANTIA DE 12 MESES DO VEÍCULO COMPLETO INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM, E 24 MESES DO TREM DE FORÇA (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL). MOTOR 3.8, MODELO EURO V, COM 3,760 CILINDRADAS (M³), POTÊNCIA DE 162CV A 2.600 RPM, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, SEU SISTEMA DE EMBREAGEM É MONODISCO SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO, COM FREIOS DE SERVIÇO TIPO PNEUMÁTICO COM ABS, FREIO DE ESTACIONAMENTO COM VÁLVULA MODULADORA SPRING BRAKE 24?, DIREÇÃO HIDRÁULICA MODELO ZF SERVO COM 8090, SUSPENSÃO DIANTEIRA INTERLIGADA POR MOLA PARABÓLICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, SUSPENSÃO TRASEIRA INTERLIGADA POR MOLA SEMI-ELÍPTICA E AMORTECEDORES TELESCÓPICOS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150L, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 4.800MM, COMPRIMENTO TOTAL É DE 8.900MM, LARGURA EXTERNA DE 2.320MM, ALTURA EXTERNA DE 2.915MM, ALTURA INTERNA DE 1.900MM.				
Total do fornecedor:					**R$ 1.244.000,00**
BORMANA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Max.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	VEICULO MICRO ÔNIBUS CATEGORIA M3 VEICULO ANO 2019 MODELO 2020, NOVO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO TIPO DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL), COM CAPACIDADE PARA 19 PASSAGEIROS + MOTORISTA, TOTALIZANDO 20 OCUPANTES, PORTA ELÉTRICA PANTOGRÁFICA, SISTEMA ELÉTRICO 24V, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR TURBO, POTENCIA 152 CV, CAMBIO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, FARÓIS DE NEBLINA, CORTINAS, JANELAS RODOVIÁRIAS TIPO CORREDIÇAS, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 7.920 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 4.610 MM, PESO BRUTO MÍNIMO DE 6.000 KG, PNEUS NA MEDIDA 205/75 R16, TRAÇÃO TRASEIRA, BAGAGEIRO, RÁDIO FM/AM/MP3/BLUETOOTH/USB, 4 ALTO FALANTES + 4 TWEETERS, POLTRONAS RECLINAVEIS E CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM E DE 24 MESES PARA O TRÊM DE FORÇA (MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL).	UN	1	R$ 267.800,00	R$ 267.800,00
Total do fornecedor:					**R$ 267.800,00**
FLORENCE VEÍCULOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Max.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO VEÍCULO ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2019,NA COR BRANCA OU PRATA, COM NO MÍNIMO 07 LUGARES, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, TRÊS ANOS DE GARANTIA OU 100.000 KM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÁXIMA DE 200 KM DISTANTE DA SEDE DO MUNICÍPIO INDICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR ESTE SERVIÇO, MOTOR 1.6 TURBO DIESEL, POTÊNCIA 115 CV, CÂMBIO MANUAL, PORTAS TRASEIRAS BIPARTIDAS, VOLANTE AJUSTÁVEL, FREIOS ABS, ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO, RÁDIO FM/AM/MP3/BLUETOOTH/USB, 2 ALTO FALANTES DIANTEIROS + 2 TWEETERS. GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM	UN	4,0000	R$ 121.000,0000	R$ 484.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 484.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 1.995.800,00**

Validade: 12 meses a contar de 30 de setembro de 2019.

Terra de Areia, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3529838E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 238/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
OBJETO: Aquisição de veículos novos destinados a Frota do Município.

1018104-J.A.SPOHR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	VEICULO DE PASSEIO PARA 05 PESSOAS, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, COR PRATA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA, BICOMBUSTÍVEL, COM 04 PORTAS, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, MOTORIZAÇÃO 1.0, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.5 MM, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALAS 280 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MINIMO DE 54 LITROS, POTÊNCIA MINIMA 78CV, CÂMBIO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, RADIO AM/FM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	2	R$ 49.500,00	R$ 99.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 99.000,00**
1022187-JOSÉ ARMANDO SPOHR E FILHOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	VEÍCULO CAMIONETE TIPO PICK UP, GABINE DUPLA DE COR PRATA, ZERO KM, ANO 2019, MODELO 2020, POTÊNCIA MÍNIMA 118CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE 05 (CINCO) PASSAGEIROS (SENDO 04 PASSAGEIROS MAIS 01 MOTORISTA), CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 650 KG, TRAÇÃO 4X2 NAS RODAS DIANTEIRAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS, FREIOS ABS, RODAS ARO 15", PROTETOR DE CARTER, TAPETES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.	UN	1	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 72.000,00**
1021580-SAVAR VEÍCULOS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quant. Máxima**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

04	VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA COR BRANCA VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA: COR BRANCA, TIPO MONOBLOCO, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2019, MODELO 2020, MOTOR MÍNIMO 2.2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 146 CV, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, AR QUENTE E AR CONDICIONADO PARA CABINE DO MOTORISTA ORIGINAL DO FABRICANTE DO VEÍCULO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CONJUNTO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS DAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS DE TODAS AS PORTAS E RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS), FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, PROGRAMA ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 7,5M3, COMPRIMENTO DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 2600 MM, ALTURA DO COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 1650 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 75 LITROS, TRAÇÃO TRASEIRA, CONTROLE DE TRAÇÃO, RODAS DE AÇO ARO 16? COM PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS, PORTA LATERAL DESLIZANTE, RÁDIO AM/FM FUNÇÃO MP3, ENTRADA USB E BLUETOOTH COM AUTO FALANTES E ANTENA. O PRAZO DE GARANTIA SERÁ DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. **OBSERVAÇÃO:** TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO COM AS CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX) DO EDITAL.	UN	1	R$ 244.000,00	R$ 244.000,00
Total do fornecedor:					**R$ 244.000,00**
Total da Licitação:					**R$ 415.000,00**

Validade: 12 meses a contar de 04 de outubro de 2019.

Terra de Areia, 07 de outubro de 2019.

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:C738EDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 282 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITAL Nº 282 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO PSIQUIATRA e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, no âmbito dasLeis 6.234, de 27 de novembro de 2018,nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Médico de Atenção Básica	Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	02	20 horas	R$ 7.677,82	25,00	Títulos
Médico Psiquiatra	Nível Superior com Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.	01	10 horas	R$ 4.254,29	25,00	Títulos
Médico Ginecologista e Obstetra	Nível Superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Ginecologista e Obstetra.	01	10 horas	R$ 4.254,29	25,00	Títulos

Inscrições: - Junto à Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.
- De 07/10/2019 a 11/10/2019, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia11 de outubro de 2019, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:16237DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 141, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008; a Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018 e na forma do contrato nº 156/2018, de 08/05/2018, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO,** em conjunto com o **CIEE-RS**, **para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

1. TABELA DE ÁREAS E VAGAS:

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio descritas abaixo e cadastro de reserva:

CURSO	NÍVEL	SECRETARIA MUNICIPAL/LOCAL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA**	AUXÍLIO TRANSPORTE**
RELAÇÕES PÚBLICAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, JORNALISMO, ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO DE PROCESSOS, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO EM GERAL (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	TURISMO E CULTURA/CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	CR	30H	775,00	40,00
HISTÓRIA, MUSEOLOGIA, ARQUIVOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	TURISMO E CULTURA/CASA DA CULTURA	CR	30H	775,00	40,00
BIBLIOTECONOMIA (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	TURISMO E CULTURA/BIBLIOTECA MUNICIPAL	CR	30H	775,00	40,00
DIREITO OU CONTABILIDADE	SUPERIOR	FINANÇAS	CR	30H	775,00	40,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	TÉCNICO	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SMIMA	CR	30H	775,00	40,00
DIREITO	SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SMIMA	CR	30H	775,00	40,00
ENGENHARIA CIVIL	SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SETOR ENGENHAIRA	CR	30H	775,00	40,00
ARQUITETURA E URBANISMO	SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SETOR ENGENHARIA	CR	30H	775,00	40,00
ADMINISTRAÇÃO	SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/SMIMA E GARABEM	CR	30H	775,00	40,00
ENGENHARIA AMBIENTAL	SUPERIOR	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE/MEIO AMBIENTE	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE/RECEPÇÃO CONSELHO TUTELAR	CR	20H	516,67	40,00
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS E HUMANOS	SUPERIOR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE/SETOR ADMINISTRATIVO DO CRAS	CR	30H	775,00	40,00
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS E HUMANOS	SUPERIOR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE/SETOR ADMINISTRATIVO DO CREAS	CR	30H	775,00	40,00
SERVIÇO SOCIAL	SUPERIOR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE/OFICINA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CR	30H	775,00	40,00
PSICOLOGIA	SUPERIOR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE/OFICINA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CR	30H	775,00	40,00
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS E HUMANOS	SUPERIOR	DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E LONGEVIDADE/SETOR ADMINISTRATIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA TODAS AS IDADES	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/SMS RECEPÇÃO	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/SMS TRANSPORTE	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/CAPS	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA, RECURSOS HUMANOS, BIOMEDICINA E FARMÁCIA	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/FARMÁCIA CENTRAL	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/POSTO CENTRAL RECEPÇÃO	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/POSTO CENTRAL TELEFONE	CR	28H	723,34	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/ESF SANTO ANTONIO	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/ESF SÃO FRANCISCO	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/ESF RENOVAÇÃO	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/ESF MEDIANEIRA	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ADMINISTRAÇÃO, ENFERMAGEM, PSICOLOGIA E RECURSOS HUMANOS	MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	SAÚDE/UBS UNIVERSAL	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF ADRIANO FARINA	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF ADRIANO FARINA	CR	20H (MANHÃ)	516,67	40,00
CURSOS TÉCNICOS, CURSOS SUPERIOES (BACHARELADO OU TECNOLOGIA) NA ÁREA DA INFORMÁTICA	TÉCNICO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF ADRIANO FARINA	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI ANITA DALL'AGNOL AMANTINO	CR	30H (MANHÃ)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI ANITA DALL'AGNOL AMANTINO	CR	30H (TARDE)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
CURSOS TÉCNICOS, CURSOS SUPERIOES (BACHARELADO OU TECNOLOGIA) NA ÁREA DA INFORMÁTICA	TÉCNICO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO ARTUR FRANCISCO	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI IRMÃ CARMELITA	CR	30H (TARDE)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00

	MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	JUVENTUDE/EMEF FELIPE DOS SANTOS				
CURSOS TÉCNICOS, CURSOS SUPERIOES (BACHARELADO OU TECNOLOGIA) NA ÁREA DA INFORMÁTICA	TÉCNICO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF FELIPE DOS SANTOS	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF FELIPE DOS SANTOS	CR	20H (MANHÃ)	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI HILDA HOFFMANN PERUFFO	CR	30H (MANHÃ)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI HILDA HOFFAMANN PERUFFO	CR	30H (TARDE)	775,00	40,00
LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO JERÔNIMO	CR	22H (MANHÃ)	568,34	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO JERÔNIMO	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO JERÔNIMO	CR	22H (TARDE)	568,34	40,00
ENSINO MÉDIO (OPERAR MÁQUINA DE REPROGRAFIA)	MÉDIO	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO JERÔNIMO	CR	30H (MANHÃ E TARDE)	775,00	40,00
CURSOS TÉCNICOS, CURSOS SUPERIOES (BACHARELADO OU TECNOLOGIA) NA ÁREA DA INFORMÁTICA	TÉCNICO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃO JERÔNIMO	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃ JOANA AIMÉ	CR	30H (MANHÃ) – JARDIM INTEGRAL	775,00	40,00
CURSOS TÉCNICOS, CURSOS SUPERIOES (BACHARELADO OU TECNOLOGIA) NA ÁREA DA INFORMÁTICA	TÉCNICO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF IRMÃ JOANA AIMÉ	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI IRMÃ LAURA	CR	30H (TARDE)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEI IRMÃ LAURA	CR	30H (MANHÃ)	775,00	40,00
LETRAS, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, ARTES, BIOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, MÚSICA (ÁREAS CORRELATAS)	SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF SENADOR ALBERTO PASQULINI	CR	22H (MANHÃ)	568,34	40,00
ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO, PEDAGOGIA	MÉDIO MAGISTÉRIO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF SENADOR ALBERTO PASQULINI	CR	30H (TARDE)	775,00	40,00
CURSOS TÉCNICOS, CURSOS SUPERIOES (BACHARELADO OU TECNOLOGIA) NA ÁREA DA INFORMÁTICA	TÉCNICO/ SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/EMEF SENADOR ALBERTO PASQULINI	CR	20H (TARDE)	516,67	40,00
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/DEPARTAMENTO DE ESPORTES	CR	30H (MANHÃ E TARDE)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/SMED	CR	30H (MANHÃ E TARDE)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/PRADIES	CR	30H (MANHÃ E TARDE)	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE/INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO	CR	30H (MANHÃ E TARDE)	775,00	40,00
DIREITO	SUPERIOR	GABINETE DO PREFEITO	CR	30H	775,00	40,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	GOVERNO/TELEFONE	CR	20H	516,67	40,00
ENSINO MÉDIO	MÉDIO	GOVERNO/ARQUIVO	CR	30H	775,00	40,00

**CR – Cadastro Reserva*
***Valor atual, sujeito a reajustes.*

1.2 A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008, e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

1.3 A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

1.4 A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a impressão, a correção e a identificação das provas; o reexame das provas; análise e julgamento de eventuais recursos; as classificações e reclassificações necessárias ficarão sob a responsabilidade do **CIEE-RS**.

1.5 Do Cronograma do Processo Seletivo.

Evento	**Data**
Publicação do Edital	04/10/2019
Inscrições	07/10/2019 à 01/11/2019
Homologação das Inscrições	04/11/2019
Recurso da não homologação das Inscrições	05/11/2019
Homologação Final das Inscrições	06/11/2019
Publicação dos locais e horários das provas	07/11/2019
Provas (previsão da data de realização)	10/11/2019
Divulgação do gabarito e provas	11/11/2019
Prazo final para interposição de recursos quanto ao gabarito (*)	12/11/2019
Resultado dos recursos	14/11/2019
Publicação da classificação geral	18/11/2019
Prazo final para interposição de recursos quanto à classificação (*)	19/11/2019
Resultado dos recursos	20/11/2019
Sorteio (para eventuais casos de empate)	21/11/2019
Classificação final	22/11/2019
Homologação Final do certame	22/11/2019

** Não havendo recurso interposto passa-se ao item seguinte do cronograma.*

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao Programa de Estágio de Estudantes, e sim a expectativa de estagiar nos órgãos da Administração Pública Municipal de Veranópolis e Conveniados, segundo as necessidades que surgirem durante a validade do Processo Seletivo, respeitada a ordem de classificação final.

3. DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão afixadas no Quadro Oficial de Publicações do Município, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.

4.2 As inscrições estarão abertas no período de 0h0min de 07/10/2019 até as 23h59min de 01/11/2019, e deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site do **CIEE-RS – www.cieers.org.br**.

4.3 Após a efetivação da inscrição com a emissão de comprovante, não será aceito pedido de alteração da opção de área/curso selecionado.

4.4 Não serão aceitas outras formas de inscrição.

4.5 O candidato terá disponibilizado o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br, o qual poderá ser impresso.

4.6 A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal n° 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.434, de 23/01/2009, regulamentada pelo Decreto Executivo Municipal nº 6.173, de 19/07/2018.

5.2 O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "**Pessoa com Deficiência**", bem como deverá entregar no Setor Administrativo da Secretaria de Governo do Município, localizado na Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, até o dia 01/11/2019, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, os seguintes documentos:
a) requerimento solicitando vaga especial, constando: **a1**) o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID; **a2**) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
b) documento original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

5.3 Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

5.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.5 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

5.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

6. SÃO REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:

a) ser aprovado no Processo Seletivo;
b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
b) ter no mínimo 16 anos de idade;
c) gozar de boa saúde física e mental;
d) ser aluno de ensino médio, educação profissional ou curso de ensino superior, conforme a vaga pretendida;
e) os(as) candidatos(as) alunos não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos superiores, bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário.

6.1 Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:
6.1.1 – Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
6.1.2 – CPF;
6.1.3 – 01(uma) foto atualizada tamanho 3x4;
6.1.4 – comprovante de residência;
6.1.5 – comprovante de matrícula ou frequência atualizados da instituição de ensino superior.

6.2 Os documentos exigidos no item anterior deverão ser apresentados em originais e cópias.

7. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 Para todas as vagas, o Processo Seletivo constará de Prova Escrita de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.
7.1.1 As provas serão distintas para candidatos de nível médio e superior.
7.1.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a pontuação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total prova.

7.2 A prova escrita objetiva realizar-se-á na data de 10/11/2019 no horário compreendido entre 09 horas e 11 horas.

7.3 A prova escrita será aplicada no Município de Veranópolis em local a ser divulgado, conforme o cronograma, nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br, com a duração máxima de 2 (duas) horas.

7.4 Pontuação para prova escrita é a seguinte:

Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
Escrita	1. Língua Portuguesa	5	40
	2. Conhecimentos Gerais	5	20
	3. Matemática	5	20
	4. Informática	5	20
TOTAL			100

7.5 Os conteúdos para a prova são os constantes no **ANEXO I** deste Edital.

8. DA APLICAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de:
a) documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);
b) caneta esferográfica de cor azul ou preta de ponta grossa.
c) comprovante de inscrição.

8.2 O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza a identificação do mesmo.

8.3 Não será permitida a entrada nos locais de realização das provas ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

8.4 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

8.5 Não será permitida a entrada, nos locais de provas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, tablet, agenda eletrônica, *notebook*, gravador, calculadora, MP3, MP4, entre outros).

8.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se fora do horário estabelecido;
b) for incorreto ou descortês com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato ou pessoas estranhas ao certame, bem como utilizando-se de consultas em livros, apontamentos, ou instrumentos próprios;
d) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas;
e) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

8.7 O candidato só poderá se retirar do recinto das provas, transcorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

8.8 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

9. DOS RECURSOS:

Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não homologação de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

9.1 Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil, a contar da divulgação por Edital de cada evento descrito acima, a ser protocolado junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo**,** no horário de atendimento ao público externo, qual seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, para posterior análise e julgamento.

9.2 Os referidos recursos deverão conter os seguintes elementos, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital:
a) nome completo e o número de inscrição;

b) área/curso ao qual concorre;
c) razões do pedido de revisão;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.

9.3 Não serão aceitos recursos que não contemplem os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

9.4 Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax* ou correio eletrônico (*e-mail*) ou em desacordo com este Edital.

9.5 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.6 O Edital contendo as respostas aos recursos ficará à disposição dos candidatos junto aos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br**10. DOS RESULTADOS:**

10.1 A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem classificatória dentro da vaga é única.

10.2 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior nota em Língua Portuguesa;
b) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais
c) obtiver maior nota em Matemática
d) obtiver maior nota em Informática
e) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Lei Federal nº 10.741/2003.
f) sorteio público.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

A homologação do Processo Seletivo dar-se-á tão logo sejam vencidas todas as etapas, cuja divulgação será efetuada através do Quadro Oficial de Publicações do Município, bem como nos sites www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar, www.veranopolis.rs.gov.br e www.ciee-rs.org.br.

12. DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO:

12.1 A convocação e o ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

12.2 A convocação será efetuada pelo **CIEE – RS**, através dos dados fornecidos pelo candidato na ocasião de sua inscrição, quais sejam: contato telefônico, mensagem de texto e e-mail.

12.3 Para todos os candidatos, o prazo para comparecimento e entrega de documentos junto ao **CIEE – RS**, é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação.

12.4 Ultrapassado o prazo do subitem 12.3, sem o comparecimento e entrega de documentos pelo candidato, ocorrerá a perda do direito de ingressar do Programa de Estágio de Estudante.

12.5 Ocorrendo a hipótese do subitem 12.4, o **CIEE – RS** promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

12.6 O estágio terá duração de até no máximo 02 (dois) anos, ressalvados os casos de pessoas com deficiência, consoante o disposto no artigo 11 da Lei Federal n 11.788/2008.

12.7 Ao aluno que já estagiou no Município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os 02 (dois) anos de estágio.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo período.

13.2 A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões designadas para o presente processo seletivo, ouvido o **CIEE-RS**, instituição responsável pela realização do Processo.

13.4 Faz parte do presente Edital: Anexo I – Conteúdos programáticos da prova escrita; Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso; Anexo III – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 04 de Outubro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 04/10/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

PORTUGUÊS:

Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas;formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação.
Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
Termos da oração.
Concordância nominal e verbal.
Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA:

• Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo.
• Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas.
• Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar.
• Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo.
• Expressões numéricas: operações básicas.
• Razões e proporções.
• Regra de três simples e composta.
• Juros simples e compostos.
• Porcentagem.
• Funções e Equações de 1º e 2º graus.
• Interpretação de tabelas e gráficos.
• Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros.
• Estatística: média aritmética.
• Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.

INFORMÁTICA BÁSICA:

Informática em Geral: conceitos.
Periféricos de um Computador.
Hardware.
Software.
Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse)
Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

AO CIEE-RS
(Entrega deverá ser efetuada no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo de Veranópolis)

NOME CANDIDATO: _____

Nº INSCRIÇÃO_____

NÍVEL/CURSO:_____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

( )	**CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**
( )	**CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**
( )	**CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL**

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do Recebedor

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo para a contratação de Estagiários – Edital nº ____, de ____/____/____

Município de Veranópolis

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____

Nível/Curso: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

( ) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL.

(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)
_____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:FB5C7D81

